



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 262.2022.CPL.0939575.2022.023171

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Exmo. Sr. Dr.
GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTE

Assunto: Contratação de consultoria especializada para capacitação de servidores visando a implantação da NLLC

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honra-nos cumprimentá-lo e considerando a necessidade aprimoração dos membros Comissão Permanente de Licitação ante a vigência iminente da da Nova Lei de Licitações e Contratos, **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, especificamente o que pertine a **condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a in nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto**, informamos a Vossa Excelência que este Comitê realizou contato com a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 86.781.069/0001-15, escolhida por deter ampla expertise em treinamentos e consultorias na temática, que remeteu a seguinte Proposta de Preços detalhada abaixo:

Curso	Valores	Participantes	Previsão de Realização
COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022 O curso contará com uma carga-horária de 12 horas. A realização será em 03 (três) dias, com duração diária de 04 horas. Modalidade: curso <i>on line</i> Proposta: doc. 0941016	Valor por participante: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Valor do desconto: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) Valor total com	 6 (seis) servidores	 05/12/2022 a 07/12/2022

Conteúdo Programático: docs. 0941018 e 0941021	valor total com desconto: R\$ 11.040,00 (onze mil quarenta reais)		
---	---	--	--

Indicamos os seguintes servidores para participarem do citado treinamento:

- Cleiton da Silva Alves: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
- Maurício de Araújo Medeiros: Secretário da Comissão Permanente de Licitação
- Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes: Membro da Comissão Permanente de Licitação
- Felipe Beiragrande da Costa: Membro da Comissão Permanente de Licitação
- Iury Fechine Ramos: Suplente da Comissão Permanente de Licitação
- Thiago Noronha Damasceno Oliveira: Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Na oportunidade, informamos, ainda, que a possível contratação reúne os requisitos para a inexigibilidade presentes no art. 25, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, além do atendimento ao contido no art. 26, *caput* e parágrafo único, da mesma Lei. Os demais documentos comprobatórios de regularidade fiscal foram juntados aos autos (doc. 0941548).

Caso Vossa Excelência autorize a continuidade do feito, os autos devem seguir ao **SCOMS** para as demais fases do procedimento de inexigibilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os mais elevados votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maurício de Araújo Medeiros
Membro e Secretário da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 28/11/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939575** e o código CRC **2561AA26**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.CPL.0939602.2022.023171

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada tendo em vista a realização de curso de aperfeiçoamento profissional **"COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022"**.

2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A presente contratação visa capacitar os servidores da Comissão Permanente de Licitação, em face da edição da Nova Lei de Licitações (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), que substituirá a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 (Lei do pregão) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), bem como o lançamento da plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP consoante informação do site do governo federal, mormente o teor do artigo 193, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 "(...) *após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*";

2.2 O conhecimento da matéria ora destacada se constitui num dos requisitos essenciais ao exercício das atribuições dos servidores com atuação nos procedimentos de compras públicas no âmbito do MPAM, especificamente a **condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a in nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.**

2.3 Para fazer frente a tal demanda, vislumbra-se a admissibilidade de contratação direta de pessoa jurídica apta à prestação de serviço de aperfeiçoamento de pessoal, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13, VI e 25, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993);

2.3 A solicitação encontra fundamento nos princípios do Profissionalismo — que versa sobre a atuação com respeito às normas, às pessoas, aos prazos, às melhores técnicas e aos pressupostos da seriedade — e da Efetividade — que preza pela atuação comprometida com a entrega de resultados efetivos e tenham efeitos transformadores da situação tratada —, ambos componentes da Identidade Estratégica de nossa Instituição; e

2.4 Assim, a presente contratação justifica-se diante da necessária e indispensável capacitação dos profissionais deste Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM que atuam diretamente nas etapas inerentes aos processos de aquisição de bens e serviços ora referidos.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada a fim de viabilizar a realização de curso **"COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022"**.

3.1.1 O treinamento ofertado será realizado na modalidade *on line*, de modo a priorizar o compartilhamento de informações e experiências entre os participantes, bem como a discussão em grupo, dentre outras atividades;

3.1.2 O número de participantes será de até 06 (seis) pessoas, selecionadas dentre os servidores pertencentes ao quadro funcional do MPAM, preferencialmente aqueles que figuram como membros efetivos ou suplentes da Comissão Permanente de Licitação;

3.1.3 A carga horária mínima a ser considerada será de 12 (doze) horas-aula, com abordagem do seguinte conteúdo programático, dentre outros assuntos:

- Quem está vinculado à IN nº 73/2022
- Utilização obrigatória do pregão ou concorrência eletrônica
- Agentes responsáveis pela condução do pregão e concorrência na forma eletrônica
- Cabimento do pregão e da concorrência eletrônicos do critério de julgamento menor preço e maior desconto
- Fases sucessivas da licitação menor preço e maior desconto
- Fase preparatória/planejamento: importância e principal foco do Plano de Contatações
- Anual, estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR) e plano de gestão de logística sustentável
- Orçamento estimativo pode ou deve ser sigiloso
- Veículos e os prazos mínimos de publicidade do edital no caso do pregão e concorrência pelo menor preço e maior desconto
- Envio/apresentação das propostas de acordo com a IN nº 73/2022
- Possibilidade de o licitante parametrizar a sua proposta
- Fase de lances
- Modos de disputa aberto, aberto e fechado e fechado e aberto e sua adoção no pregão e na concorrência – Passo a passo dos modos de disputada aberta, aberto e fechado e fechado e aberto de acordo com a IN nº 73/2022?
- Critérios de desempate que devem ser aplicados e qual a ordem
- Verificação da conformidade da proposta
- Aceitação de propostas acima do preço estimado
- Negociação com o primeiro colocado – Limites e em que caso deve ser realizada
- Quando as propostas são consideradas inexequíveis nas obras e serviços de engenharia e bens e serviços em geral
- Documentos de habilitação – Exigências – Possibilidade de substituição dos documentos de habilitação pelo SICAF e outros sistemas semelhantes - quando os documentos de habilitação podem ser dispensados
- Fase de recurso – Condução e prazos
- Saneamento e inclusão de documentos
- Adjudicação do objeto e pela homologação da licitação
- Navegação no sistema de compras (Compras.gov.br), de acordo com as funcionalidades disponíveis

3.1.3.1 O detalhamento do conteúdo programático poderá ser ajustado por acordo entre as partes, após a celebração da contratação de modo a atender as necessidades do CONTRATANTE, observado o objeto contratual, inclusive a limitação da carga horária.

3.2 Os participantes do MPAM deverão receber certificado de conclusão, desde que cumpra a Frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, destacando-se que o limite de 25% inclui ausências por motivos pessoais e profissionais devidamente justificadas;

3.3 A proposta a ser apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos serviços, já incluídas as despesas relativas a todos os tributos e demais custos de materiais, deslocamentos e hospedagem, se for o caso.

3.4 Cada participante deve ser inscrito com um e-mail próprio, válido e acessível pelo mesmo. O e-mail informado no ato da inscrição será utilizado para o envio dos dados de acesso à sala do curso. Assim, participantes diferentes não devem ser inscritos com o mesmo e-mail, mesmo que sejam do mesmo órgão ou setor.

3.5 A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e/ou moral), comprometendo-se em informar antecipadamente à CONTRATANTE.

3.6 A CONTRATADA reserva-se o direito de limitar o número de inscrições para este curso.

3.7 A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica, incompatibilidade dos sistemas do participante ou qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviços ou uma ocorrência de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro. Da mesma forma, não se responsabiliza por dificuldade de acesso à plataforma do curso, inclusive no que diz respeito ao funcionamento e qualidade da rede de internet do participante.

3.8 É expressamente proibida a gravação, cópia ou reprodução, por qualquer meio, do curso/aulas on line. O curso/aula é protegido(a) por direitos autorais e direitos de imagem.

4 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de entrega integral do objeto será ser de acordo com a programação ofertada e aprovada pela CONTRATANTE, o qual deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

5 DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1 Vislumbra-se a possibilidade de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com base nos artigos 13, VI e 25, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993), transcritos a seguir:

Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.2 Assim, tendo em vista que se trata de um serviço técnico profissional, de natureza singular, tendo em vista o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sugere-se a contratação direta da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA deverá observar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte da CONTRATANTE;
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e condições constantes da proposta comercial;
- 6.3 A CONTRATADA se obriga a realizar o treinamento que deverá ser ministrado por profissional por profissional especializado em Direito Constitucional e Administrativo, com vasta experiência em Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar os professores nos horários acordados, não se responsabilizando por falhas técnicas do CONTRATANTE que impliquem a suspensão do seu trabalho;
- 6.5 Fornecer o planejamento/conteúdo programático a ser ministrado e disponibilizar o material de apoio a ser utilizado durante o curso, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial aprovada pela CONTRATANTE;
- 6.6 Emitir certificados de conclusão do curso, para cada participante, em até 15 (quinze) dias após o término do curso;
- 6.7 Fornecer uma Lei Digital: Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública, bem como a apostila digital específica do Curso;
- 6.8 Franquear aos participantes o acesso à sala virtual do curso, por meio de login e senha individuais e intransferíveis;
- 6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.10 A CONTRATADA deverá aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a adquirente julgar necessários;
- 6.11 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização;
- 6.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo;
- 6.13 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos produtos, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização;
- 6.14 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução

do objeto deste Termo de Referência;

7.2 Designar os membros e servidores da PGJ/ MPAM que participarão do treinamento, os quais deverão ser, preferencialmente, integrantes de órgãos e unidades administrativas que atuam nos processos de aquisição (licitações e contratos administrativos), bem como supervisionar a inscrição e a participação no treinamento;

7.3 Fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do treinamento, compreendendo o espaço físico compatível com o número de participantes, em condições sanitárias adequadas e equipamentos com configurações mínimas a serem utilizados pelos participantes do curso, tais como:

- a) data show ou projetor de imagem similar;
- b) microcomputador ou laptop, com processador i3 3Ghz Dual Core - 4 Gb Ram e Internet de 10 Mbps (de preferência por cabo);
- c) sistema de áudio;
- d) navegador: Google Chrome;
- e) banda ideal: Inbound por participante: 3 mbps
- f) microfone ou microfone sem fio.

7.4 Liberar, no âmbito da rede interna do MPAM, a reprodução de mídias streaming e permita acesso aos domínios: <https://zeniteonline.com.br> *.pluz.app; *.clickmeeting.com; <https://player.vimeo.com>; *.vimeo.com; *.vimeocdn.com; *.magisto.com; *.akamaized.net; *.cloudfront.net;

7.5 Verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado;

7.6 Registrar e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua reparação;

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste Termo;

7.8 Efetuar o pagamento quanto ao serviço realizado, posteriormente à entrega do objeto, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo setor responsável, bem como da apresentação pela CONTRATADA dos demais documentos exigidos para tal fim;

7.9 Orientar os participantes quanto à vedação de captação de som ou imagem das aulas, bem como o seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.

8 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo.

8.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a

contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

8.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

8.2.2 Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

8.3. Não será emitida Nota de Empenho à contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas na Lei n.º 8.666/1993, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por escrito quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2 Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

9.2.3 Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pelo MPAM, a CONTRATADA não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital;

9.2.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três meses;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto às penas de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10 DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis à espécie, com a necessidade, interesse e conveniência da administração, e integra o procedimento interno respectivo.

Manaus – AM, na data da assinatura eletrônica.

CLEITON DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 28/11/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939602** e o código CRC **9CCDB3A1**.

ENC: Proposta Curso Online COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022

Manuella Ribeyrete Silva <manuella.silva@zenite.com.br>

Qua, 23/11/2022 14:30

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

📎 2 anexos (1 MB)

zo0078.pdf; 00199005_20221123_1358.pdf;

De: Manuella Ribeyrete Silva

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 14:06

Para: licitacao@mpam.mp.br

Assunto: Proposta Curso Online COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022

Sr Cleiton boa tarde!

Tudo bem, conforme conversamos segue a proposta com, desconto bem especial para 6 participantes, para o curso Online:

COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022

Se já tiverem autorização para participação, e orçamento aprovado, já podemos fazer reserva das vagas, enquanto o processo, tramita pelo órgão.

Segue as fichas de inscrição para preenchimento dos participantes, essa informações são importantes para o recebimento de logim e senha para acesso ao curso.

Segue também o passo a passo, para instrução do processo, nesse link, o senhor encontra todas s Documento e Certidões da Zênite

Acesse os documentos Zênite e o passo a passo para a instrução do processo de contratação!

Gostaria de ressaltar que estou à disposição para ajudar nesse processo. 😊



ZÊNITE
Passo a passo para
contratação de seminários.

SENHA: znt@8666

<https://www.contratacaopublica.com.br/passopasso/eventos/login.php>

Atenciosamente,

Manuella Ribeiro Silva
Consultora Comercial de Eventos

manuella.silva@zenite.com.br

Fone: (41) 2109-8641

Whatsapp (41) 98881-5605



100% AO VIVO!
ZENITE
ONLINE

O PREGÃO E A
CONCORRÊNCIA
LEI 14.133/21 E
IN Nº 73/22

05 a 07 | DEZ
carga horária: 12h

LEI Nº 13.165/2016
IN Nº 73/22

ÚLTIMOS DIAS

Responda esse email para mais informações.



PROPOSTA COMERCIAL

Zênite On Line
COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A
IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior
desconto
05/12/2022 a 07/12/2022

CURITIBA, 23 de novembro de 2022
 Att: EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO - Fone: 9236550743
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS
 MANAUS - AM

Prezados Senhores,

Encaminhamos proposta para inscrição no **Zênite On Line**, para o curso: "**COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto**", que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 05/12/2022 a 07/12/2022, carga horária de 12 horas.

Detalhes da Proposta

Participantes Pagantes: 006
Valor Unitário (Por Participante): R\$ 2000,00
 Desconto total: R\$ 960,00
Total de Pagantes: R\$ 11.040,00

Total de Participantes: 006

TOTAL: R\$ 11.040,00

A proposta inclui:

- Lei Digital: Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública
- Apostila digital específica do Curso
- Certificado

Observações:

- O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorrido o período de 7 dias do replay serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do aluno, sendo que login e senha do sistema são individuais e intransferíveis.

- Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha é individual e não deve ser compartilhada. O link de acesso à sala deve ser utilizado por meio de único browser (sendo recomendável o google chrome).

- Por questão de segurança, a Zênite não tem controle ou guarda da senha que é gerada e enviada pela plataforma de aula. No caso de perda ou extravio, deve ser mantido contato com a Zênite para geração de novo login e senha.

- É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como o seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.
- A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou ainda reagendar data/horários de realização comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).
- Aos órgãos/entidades públicas serão aceitas apenas inscrições de servidores/empregados/agentes vinculados diretamente à Administração Pública direta e indireta contratante.
- Havendo eventual queda na transmissão ou qualquer outra dificuldade de acesso ao curso em tempo real, o curso ficará disponível para “replay” durante um período de 7 dias. Neste caso, o participante assistirá à gravação do curso ou aula, não podendo interagir com os professores.

DADOS DO EVENTO

Para ver o conteúdo completo, conteúdo, professores e programação [CLIQUE AQUI](#).

REQUISITOS TÉCNICOS

Após a confirmação da inscrição, a Zênite disponibilizará o link de acesso ao curso. O participante deverá entrar no link de acesso, no dia e hora do curso, preenchendo o seu *login* e senha, quando então terá acesso ao ambiente virtual do Curso.

Para o bom o funcionamento da plataforma, recomenda-se a utilização de equipamento com as seguintes especificações:

Computador:

Processador i3 3Ghz Dual Core - 4 Gb Ram
Internet de 10 Mbps (de preferência por cabo)

Browser: Recomenda-se utilizar o Google Chrome

Banda ideal: Inbound participante: 3 mbps

A transmissão dos cursos se dá dentro do ambiente da Zênite (www.zeniteonline.com.br), sendo que para acessar a plataforma do curso e os conteúdos disponibilizados, é necessário que sua rede (privativa ou corporativa) tenha liberada a reprodução de mídias streaming e permita acesso aos domínios: <https://zeniteonline.com.br> *.pluz.app; *.clickmeeting.com; <https://player.vimeo.com>; *.vimeo.com; *.vimeocdn.com; *.magisto.com; *.akamaized.net; *.cloudfront.net

IMPORTANTE:

- Caso essas especificações não sejam atendidas, mesmo que possível assistir e participar do curso/aula, não podemos garantir a plena qualidade de áudio e vídeo.
- Cada participante deve ser inscrito com um e-mail próprio, válido e acessível pelo mesmo. O e-mail informado no ato da inscrição será utilizado para o envio dos dados de acesso à sala do curso. Assim, **participantes diferentes não devem ser inscritos com o mesmo e-mail, mesmo que sejam do mesmo órgão ou setor.**
- Após participar da aula, ao fechar o ambiente virtual do curso, o clickmeeting, que é a plataforma que usamos para a transmissão das aulas, direcionará o participante para a possibilidade de baixar o APP da clickmeeting. Solicitamos **ignorar esta mensagem** e assistir o curso por meio do ambiente Zênite (zeniteonline.com.br) que contempla todos os recursos necessários para o curso on line, inclusive a aferição de presença. Caso o participante baixe o aplicativo e assista o curso por meio do APP não será possível aferir o seu percentual de presença para fins de certificado.

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será efetuado em nome de **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ: **86.781.069/0001-15** - Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR, com o envio de nota de empenho, autorização de serviço/fornecimento ou similar, e posterior pagamento em uma das contas abaixo indicadas:

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL: Agência: 3041-4 | Conta Corrente: 84229-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Agência: 1525-3 | Conta Corrente: 1566-2
SANTANDER: Agência: 3837- | Conta Corrente: 13001725-8
BANCO ITAU: Agência: 3833- | Conta Corrente: 63040-7
BRADESCO: Agência: 2559- | Conta Corrente: 26622-1

A inscrição deverá ser realizada da seguinte forma:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no portal <http://www.zenite.com.br>
- Enviar por e-mail cópia do documento de autorização de participação:

- * Nota de empenho; ou
- * Autorização de fornecimento; ou
- * Documento padrão utilizado para posterior emissão de nota fiscal; ou
- * Cópia de comprovante de depósito ou transferência bancária.

Observação: Para o mercado privado, estarão disponíveis outras opções de pagamento como:

- * Boletto
- * Transferência bancária
- * Depósito

A inscrição será confirmada somente após o recebimento dos documentos acima citados, pelo e-mail **evento@zenite.com.br** e desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e/ou moral), comprometendo-se em informar antecipadamente à CONTRATANTE.

A Zênite reserva-se o direito de limitar o número de inscrições para determinado curso.

A Zênite não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica, incompatibilidade dos sistemas do participante ou qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro. Da mesma forma, não se responsabiliza por dificuldade de acesso à plataforma do curso, inclusive no que diz respeito ao funcionamento e qualidade da rede de internet do participante.

É expressamente proibida a gravação, cópia ou reprodução, por qualquer meio, do curso/aulas on line. O curso/aula é protegido(a) por direitos autorais e direitos de imagem.

Esta proposta é válida até: 23/12/22

Manuella Ribeyreite Silva

Consultora Comercial de Eventos
manuella.silva@zenite.com.br
4121098666



ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR

Fone: (41) 2109-8666

COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022

Na forma eletrônica, pelo
critério de julgamento menor
preço ou maior desconto

 05 a 07 de dezembro

PREGÃO
ELETRÔNICO

LEI nº 14.133

IN nº 73/22

O Curso:

Foi publicada a tão esperada regulamentação do pregão de acordo com a nova Lei de Licitações! É a IN nº 73/2022.

Como sabemos, o pregão eletrônico é a forma mais usual de contratação e, portanto, é fundamental conhecer e dominar essa nova norma para atuar com mais segurança e eficiência.

Estruturamos este curso para abordar toda a disciplina da IN nº 73/2022, detalhando o pregão e a concorrência eletrônicos por menor preço ou maior desconto. Apresentaremos o passo a passo dos procedimentos de acordo com os critérios de julgamento e os três modos de disputa previstos na nova IN. Tudo isso com enfoque prático, incluindo as novidades e os entendimentos do TCU que devem referenciar a aplicação desse normativo, além da navegação no sistema de compras (Compras.gov.br), de acordo com as funcionalidades disponíveis.

Importante: ainda que a IN vincule diretamente a Administração federal, há uma tendência de replicação desses procedimentos nas legislações estaduais, municipais e de outros Poderes, assim como de utilização do sistema de compras federal por esses órgãos e entidades.

Estamos a seis meses da virada de chave definitiva do novo regime. Não dá mais para esperar! Você precisa dominar o pregão de acordo com a nova Lei de Licitações e a nova IN nº 73/2022!

Diferenciais do ZÊNITE: ONLINE



Plataforma própria Zênite para realização do curso



Aulas 100% ao vivo



Metodologias diferenciadas



Replays disponíveis por 7 dias



Professores especializados



Esclarecimento de dúvidas ao vivo ao final de cada aula

PROGRAMAÇÃO:



**DATA DE
REALIZAÇÃO**

05 a 07
DEZEMBRO
2022



**CARGA
HORÁRIA**

12 horas



HORÁRIOS

8h30 às 12h30

As aulas terão duração diária de 4 horas, sendo aproximadamente 3h de apresentação, um intervalo de 15 minutos e até 1h para responder perguntas.



REPLAY

As aulas poderão ser assistidas por até 7 dias após sua realização.

Esta capacitação permitirá a você:

- 01.** Conhecer novidades, alterações e polêmicas da IN nº 73/2022.
- 02.** Dominar o passo a passo do pregão e da concorrência eletrônicos por menor preço e maior desconto de acordo com a nova Lei de Licitações e a IN nº 73/2022.
- 03.** Entender a operação do sistema compras (Compras.gov.br) na modalidade pregão, conforme o disposto na IN nº 73/2022, de acordo com as funcionalidades disponíveis.
- 04.** Saber boas práticas e preparar-se para aplicar de modo seguro o novo regime das contratações públicas.
- 05.** Compreender os entendimentos do TCU que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei e da nova IN.
- 06.** Estudar e debater com especialistas no assunto.

Quem deve participar?



AGENTES DE
CONTRATAÇÃO



PREGOEIROS



EQUIPE
DE APOIO



ASSESSORIA
JURÍDICA



AUDITORIA
INTERNA



AGENTES
ENVOLVIDOS
NO CONTROLE
INTERNO E
EXTERNO



COMISSÕES DE
CONTRATAÇÃO



AGENTES QUE
ATUAM NA FASE
PREPARATÓRIA
NA FASE DE
JULGAMENTO
DAS LICITAÇÕES
NA FORMA
ELETRÔNICA PELO
MENOR PREÇO OU
MAIOR DESCONTO

Destaques do conteúdo:

- › Quem está vinculado à IN nº 73/2022
- › Utilização obrigatória do pregão ou concorrência eletrônica
- › Agentes responsáveis pela condução do pregão e concorrência na forma eletrônica
- › Cabimento do pregão e da concorrência eletrônicos do critério de julgamento menor preço e maior desconto
- › Fases sucessivas da licitação menor preço e maior desconto
- › Fase preparatória/planejamento: importância e principal foco do Plano de Contatações Anual, estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR) e plano de gestão de logística sustentável
- › Orçamento estimativo pode ou deve ser sigiloso
- › Veículos e os prazos mínimos de publicidade do edital no caso do pregão e concorrência pelo menor preço e maior desconto
- › Envio/apresentação das propostas de acordo com a IN nº 73/2022
- › Possibilidade de o licitante parametrizar a sua proposta
- › Fase de lances
- › Modos de disputa aberto, aberto e fechado e fechado e aberto e sua adoção no pregão e na concorrência – Passo a passo dos modos de disputada aberta, aberto e fechado e fechado e aberto de acordo com a IN nº 73/2022?
- › Critérios de desempate que devem ser aplicados e qual a ordem
- › Verificação da conformidade da proposta
- › Aceitação de propostas acima do preço estimado
- › Negociação com o primeiro colocado – Limites e em que caso deve ser realizada
- › Quando as propostas são consideradas inexequíveis nas obras e serviços de engenharia e bens e serviços em geral
- › Documentos de habilitação – Exigências – Possibilidade de substituição dos documentos de habilitação pelo SICAF e outros sistemas semelhantes - quando os documentos de habilitação podem ser dispensados
- › Fase de recurso – Condução e prazos
- › Saneamento e inclusão de documentos
- › Adjudicação do objeto e pela homologação da licitação
- › Navegação no sistema de compras (Compras.gov.br), de acordo com as funcionalidades disponíveis

Conheça o professor:



Dawison Barcelos

Advogado, Consultor e Parecerista. Foi Pregoeiro do Tribunal de Contas da União por vários anos e atualmente integra a Consultoria Jurídica do órgão. Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública e da “Red Iberoamericana de Contratación Pública – Redicop”. Membro-fundador e atual Secretário-Geral do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP. Docente na Pós-Graduação em licitações e contratos da Faculdade Baiana de Direito e das Faculdades CERS. Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa. Especialista em Direito Público e em Contratos Administrativos pela Universidade de Coimbra. Graduado em Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Ganhador da 13ª e da 14ª edição do Prêmio XIX de Março na categoria “melhor artigo publicado sobre pregão em 2018” e “melhor artigo publicado sobre pregão em 2019”. Autor e coautor de artigos e de livros como: Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (Editora Juspodivm); Estatuto Jurídico das Estatais (Ed. Fórum); Registro de Preços – Principais Julgamentos do TCU; e Coleção Teses Jurídicas dos Tribunais Superiores – Direito Administrativo (Editora Revista dos Tribunais). Idealizador do portal “O Licitante”, onde publica periodicamente trabalhos relacionados a licitações e contratos.

REQUISITOS TÉCNICOS:

Para o bom o funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas:

Computador:

Processador i3 3Ghz Dual Core / 4Gb RAM
Internet de 10 mbps
(de preferência por cabo)

Browser:

Google Chrome, preferencialmente
Banda ideal:
Inbound participante: 3 mbps

IMPORTANTE:

Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada.

Programa completo:

Dias 05, 06 e 07 de dezembro, das 8h30 às 12h30

Professor: Dawison Barcelos

- 01.** Quem está vinculado à IN nº 73/2022? Órgãos do Judiciário e do Legislativo podem aplicar essa IN?
- 02.** Órgãos e entidades estaduais, municipais e distritais podem regulamentar pregão e concorrência eletrônicos de modo diverso do previsto na IN nº 73/2022?
- 03.** Órgãos e entidades estadual, municipal e distrital, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, podem usar outros sistemas que não o sistema de compras do governo federal? Se sim, quais as condições? Esses sistemas precisam, obrigatoriamente, estar adaptados à IN nº 73/2022?
- 04.** É obrigatória a utilização do pregão ou da concorrência eletrônicos? Em que casos se justifica realizar procedimento presencial e quais as condições para tanto?
- 05.** Quais são os agentes responsáveis pela condução do pregão e da concorrência na forma eletrônica? Qual a diferença entre as atribuições do agente de contratação, do pregoeiro e da comissão de contratação? O fato de a IN nº 73/2022 não se referir ao pregoeiro gera algum impacto ao pregão?
- 06.** Quando são cabíveis o pregão e a concorrência eletrônicos? O que distingue e o que aproxima o pregão e a concorrência eletrônicos?
- 07.** Quando se aplicam os critérios de julgamento menor preço e maior desconto? Em quais contratações o critério de maior desconto se mostra mais adequado?
- 08.** O que significa na prática que os critérios de julgamento menor preço e maior desconto devem considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da nova Lei de Licitações e do art. 9º da IN nº 73/2022? Quais os impactos na definição do preço estimado e no julgamento da licitação?
- 09.** Quais as fases sucessivas da licitação pelo menor preço e da licitação pelo maior desconto? Quais as condições para que seja possível a inversão de fases de propostas, lances e julgamento? É possível fazer um pregão com inversão de fases?
- 10.** Sobre a fase preparatória/planejamento, qual a importância do Plano de Contratações Anual, do estudo técnico preliminar (ETP), do termo de referência (TR) e do plano de gestão de logística sustentável? Em suma, qual o foco de cada uma desses documentos?
- 11.** O orçamento estimativo pode ou deve ser sigiloso? Em que casos o orçamento não pode ser sigiloso? Sendo sigiloso, quais informações devem ser divulgadas para a adequada elaboração das propostas? Em que momento do procedimento o orçamento sigiloso será divulgado?
- 12.** De acordo com a IN nº 73/2022, quais as obrigações e as responsabilidades do licitante que pretende participar da licitação eletrônica?
- 13.** Quais os veículos e os prazos mínimos de publicidade do edital nos casos do pregão e da concorrência pelo menor preço e pelo maior desconto? Esses prazos são computados a partir de qual marco?
- 14.** Qual o prazo de impugnação ao edital e de pedido de esclarecimentos pelos licitantes? Quem é responsável pela resposta e em qual prazo? Quais os efeitos da resposta?

- 15.** Sobre o envio/apresentação das propostas de acordo com a IN nº 73/2022, pergunta-se:
- O que deve ser inicialmente apresentado via sistema? Em qual prazo? Isso se altera no caso de inversão das fases?
 - Quais declarações devem ser preenchidas?
 - Documentos e informações inseridas no sistema podem ser alteradas? Se sim, quais os limites e até que momento?
- 16.** Uma novidade prevista na IN nº 73/2022 é a possibilidade de o licitante parametrizar sua proposta. Sobre esse assunto, pergunta-se:
- Seria como um “robô” de envio de lances? Qual o impacto no procedimento e na condução dos lances?
 - Como o licitante realiza essa parametrização?
 - Como funciona o envio dos lances no sistema? Quais os limites e as condições?
 - Os parâmetros podem ser alterados durante a fase de disputa? Quais as condições?
 - As informações parametrizadas pelos licitantes são sigilosas?
- 17.** De acordo com a IN nº 73/2022, como funciona a fase de lances, o intervalo de lances mínimos e o envio de lances intermediários pelos licitantes?
- 18.** Está prevista a possibilidade tanto do licitante quanto do agente de contratação/pregoeiro de excluir lances/propostas. Em que condições e prazo? Quais as consequências?
- 19.** Os modos de disputa aberto, aberto e fechado e fechado e aberto podem ser adotados no pregão e na concorrência?
- 20.** Qual o passo a passo dos modos de disputa aberto, aberto e fechado e fechado e aberto de acordo com a IN nº 73/2022?
- 21.** Quais critérios de desempate devem ser aplicados e qual a ordem? Em que momento devem ser aplicados? Considerando os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, quais podem de fato ser aplicados nesse momento?
- 22.** O que envolve a verificação da conformidade da proposta? Qual o prazo para envio dos documentos complementares? Esse prazo pode ser prorrogado? Em que condições e limites? Qual a disciplina sobre o envio de planilha/orçamento adequada ao melhor lance?
- 23.** Propostas acima do preço estimado podem ser aceitas? Qual a previsão da nova Lei de Licitações sobre esse tema?
- 24.** Quando deve ser realizada a negociação com o primeiro colocado? Quais os limites da negociação? Em que casos pode ser realizada negociação com os licitantes classificados? Qual o impacto concreto do orçamento sigiloso na condição da fase de negociação?
- 25.** Quais as condições para a contratação de mais de um licitante para atender ao quantitativo total licitado?
- 26.** De acordo com a IN nº 73/2022, quando as propostas são consideradas inexequíveis em obras e serviços de engenharia e em bens e serviços em geral? Trata-se de presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade? Qual o entendimento do TCU sobre esse tema?

27. Quais documentos de habilitação podem ser exigidos?
28. É possível a substituição dos documentos de habilitação pelo SICAF e outros sistemas semelhantes? Como proceder quando parte dos documentos forem substituídos pelo SICAF e parte não? A IN nº 73/2022 previu uma regra de transição com a aplicação da IN nº 03/2018, que trata do SICAF. Essa IN será aplicada até que momento?
29. Os documentos de habilitação, inclusive fiscal, devem ser exigidos de todos os licitantes ou apenas do vencedor? Isso se altera no caso de inversão de fases? Qual o prazo para envio dos documentos?
30. Quando os documentos de habilitação podem ser dispensados? Quais documentos não podem ser dispensados?
31. Agente de contratação pode diretamente verificar informações de sítios oficiais e os considerar para fins de habilitação?
32. Qual o procedimento a ser adotado diante da inabilitação do licitante autor da melhor proposta?
33. De acordo com a IN nº 73/2022, como deve ser conduzida a fase de recursos? Quais os prazos da intenção de recurso, das razões de recurso e das contrarrazões?
34. A fase de recursos deve ser una? E no caso de inversão das fases?
35. Quais erros e falhas de proposta e dos documentos de habilitação podem ser saneados/corrigidos? Há possibilidade de inclusão de documentos novos e de documentos complementares? É possível aceitar a inclusão de documento de habilitação no caso de esquecimento pelo licitante? Quais os recentes entendimentos do TCU sobre saneamento?
36. Quem é responsável pela adjudicação do objeto e pela homologação da licitação? Isso se altera no caso de haver interposição de recurso?
37. O prazo previsto para formalizar a contratação pode ser prorrogado?
38. É possível convocar os licitantes na ordem de classificação para a formalização da contratação? Nesse caso, eles estão vinculados ao menor preço classificado ou podem praticar seus preços? Quais as regras e as condições a serem observadas?

INVESTIMENTO

R\$ 2.000,00/PARTICIPANTE*

INCLUI:



Lei digital: Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública



Apostila digital específica do curso



Certificado

**O certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual da frequência que constará do certificado será calculado de acordo com presença nas aulas on-line (ao vivo) verificada pelo acesso de login e senha no sistema por inscrição/aluno.*

** Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha não deve ser compartilhada.*

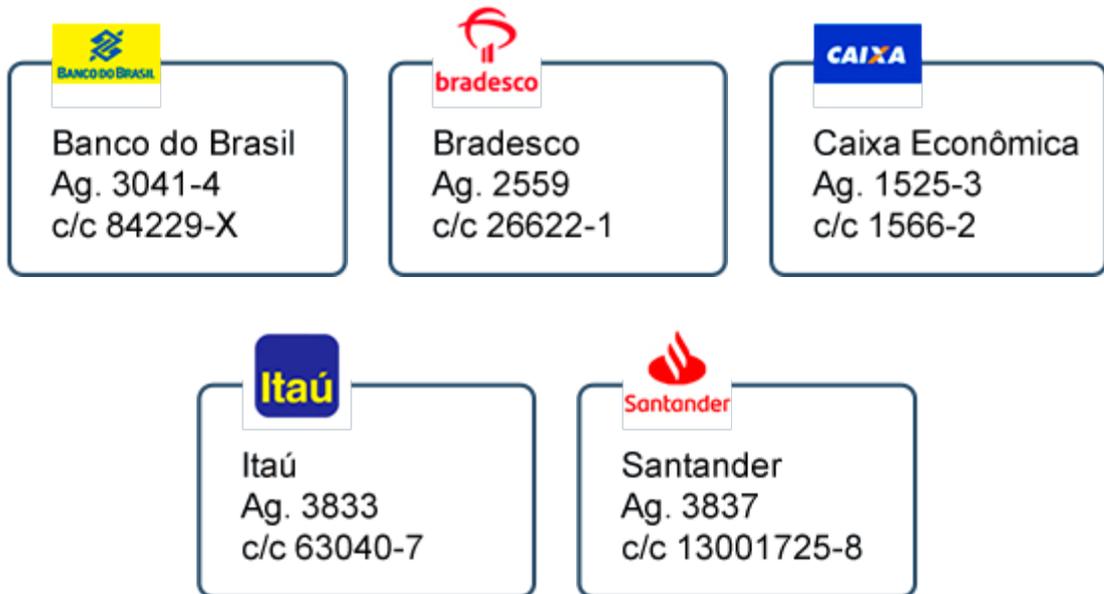
** É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.*

** A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).*

Pagamento:

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho / Ordem de Serviço ou Autorização de fornecimento, com posterior pagamento através de uma das contas bancárias indicadas:



OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

- Boleto
- Transferência bancária
- Depósito

Informações e inscrições:

(41) 2109-8666

evento@zenite.com.br

www.zenite.com.br





PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / INSCREVA-SE

ZÊNITE ONLINE

COMO CONDUZIR O **PREGÃO**
E A **CONCORRÊNCIA** DE
ACORDO COM A LEI Nº
14.133/2021 E A **IN Nº**
73/2022

Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto

**05 a 07 de dezembro****PREGÃO
ELETRÔNICO**

LEI nº 14.133

IN nº 73/22





O CURSO

Foi publicada a tão esperada regulamentação do pregão de acordo com a nova Lei de Licitações! É a IN nº 73/2022.

Como sabemos, o pregão eletrônico é a forma mais usual de contratação e, portanto, é fundamental conhecer e dominar essa nova norma para atuar com mais segurança e eficiência.

Estruturamos este curso para abordar toda a disciplina da IN nº 73/2022, detalhando o pregão e a concorrência eletrônicos por menor preço ou maior desconto. Apresentaremos o passo a passo dos procedimentos de acordo com os critérios de julgamento e os três modos de disputa previstos na nova IN. Tudo



PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / [INSCREVA-SE](#)

sistema de compras (Compras.gov.br), de acordo com as funcionalidades disponíveis.

Importante: ainda que a IN vincule diretamente a Administração federal, há uma tendência de replicação desses procedimentos nas legislações estaduais, municipais e de outros Poderes, assim como de utilização do sistema de compras federal por esses órgãos e entidades.

Estamos a seis meses da virada de chave definitiva do novo regime. Não dá mais para esperar! Você precisa dominar o pregão de acordo com a nova Lei de Licitações e a nova IN nº 73/2022!

Z Ê N I T E
ONLINE

100% ONLINE E AO VIVO

[CLIQUE E ENTENDA COMO FUNCIONA](#)



PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / INSCREVA-SE

CONFIRA O CONVITE DO PROFESSOR:

A graphic invitation for a course. On the right is a portrait of Dawison Barcelos, a man with glasses and a beard, wearing a suit and tie. On the left, text reads: 'ZÊNITE ONLINE' in orange, 'COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022' in white with orange highlights, and '05 a 07 de dezembro' in orange with a calendar icon. A 'NOVO CURSO' badge is in the top right corner.

NOVO CURSO

ZÊNITE ONLINE

COMO CONDUZIR O
PREGÃO E A
CONCORRÊNCIA DE
ACORDO COM A LEI Nº
14.133/2021 E A IN Nº
73/2022

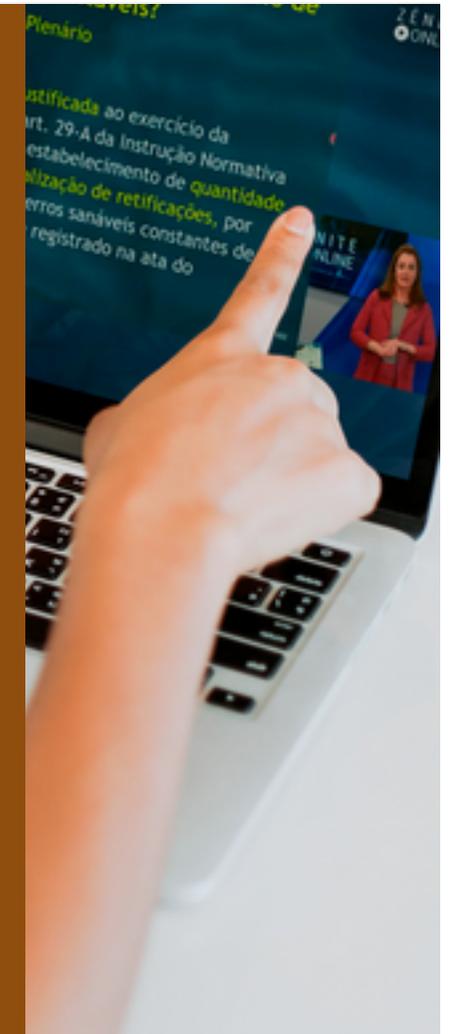
05 a 07 de dezembro

Dawison Barcelos



ESTA CARACTERIZAÇÃO PERMITIRÁ A VOCÊ:

- 01** CONHECER novidades, alterações e polêmicas da IN nº 73/2022.
- 02** DOMINAR o passo a passo do pregão e da concorrência eletrônicos por menor preço e maior desconto de acordo com a nova Lei de Licitações e a IN nº 73/2022.
- 03** ENTENDER a operação do sistema compras (Compras.gov.br) na modalidade pregão, conforme o disposto na IN nº 73/2022, de acordo com as funcionalidades disponíveis.





públicas.

- 05** **COMPREENDER** os entendimentos do TCU que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei e da nova IN.
- 06** **ESTUDAR** e debater com especialistas no assunto.

DESTAQUES DO CONTEÚDO



- > *Utilização obrigatória do pregão ou concorrência eletrônica*
- > *Agentes responsáveis pela condução do pregão e concorrência na forma eletrônica*
- > *Cabimento do pregão e da concorrência eletrônicos do critério de julgamento menor preço e maior desconto*
- > *Fases sucessivas da licitação menor preço e maior desconto*
- > *Fase preparatória/planejamento: importância e principal foco do Plano de Contatações Anual, estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR) e plano de gestão de logística sustentável*
- > *Orçamento estimativo pode ou deve ser sigiloso*
- > *Veículos e os prazos mínimos de publicidade do edital no caso do pregão e concorrência pelo menor preço e maior desconto*
- > *Envio/apresentação das propostas de acordo com a IN nº 73/2022*



- > *Fase de lances*
- > *Modos de disputa aberto, aberto e fechado e fechado e aberto e sua adoção no pregão e na concorrência – Passo a passo dos modos de disputada aberta, aberto e fechado e fechado e aberto de acordo com a IN nº 73/2022?*
- > *Critérios de desempate que devem ser aplicados e qual a ordem*
- > *Verificação da conformidade da proposta*
- > *Aceitação de propostas acima do preço estimado*
- > *Negociação com o primeiro colocado – Limites e em que caso deve ser realizada*
- > *Quando as propostas são consideradas inexequíveis nas obras e serviços de engenharia e bens e serviços em geral*
- > *Documentos de habilitação – Exigências – Possibilidade de substituição dos documentos de habilitação pelo SICAF e outros sistemas semelhantes - quando os*



- *base de recurso – condução e prazos*
- *Saneamento e inclusão de documentos*
- *Adjudicação do objeto e pela homologação da licitação*
- *Navegação no sistema de compras (Compras.gov.br), de acordo com as funcionalidades disponíveis*

INTERESSADO?

QUERO PARTICIPAR

Clique aqui

CONTEÚDO COMPLETO

Clique aqui

QUEM DEVE PARTICIPAR?



**AGENTES DE
CONTRATAÇÃO**



PREGOEIROS



EQUIPE DE APOIO



**ASSESSORIA
JURÍDICA**



PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / **INSCREVA-SE**



**AUDITORIA
INTERNA**



ADVOGADOS



**CONTROLES
INTERNO E
EXTERNO**



**COMISSÕES DE
CONTRATAÇÃO**



AGENTES
QUE ATUAM NA FASE
PREPARATÓRIA NA FASE DE
JULGAMENTO DAS
LICITAÇÕES NA FORMA
ELETRÔNICA PELO MENOR
PREÇO OU MAIOR DESCONTO



PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / INSCREVA-SE

PROGRAMAÇÃO



REALIZAÇÃO

05 a 07 de
Dezembro
2022



CARGA HORÁRIA

12 horas



HORÁRIOS

8h30 às
12h30

Sendo aprox. 3h
de apresentação e
até 1h para



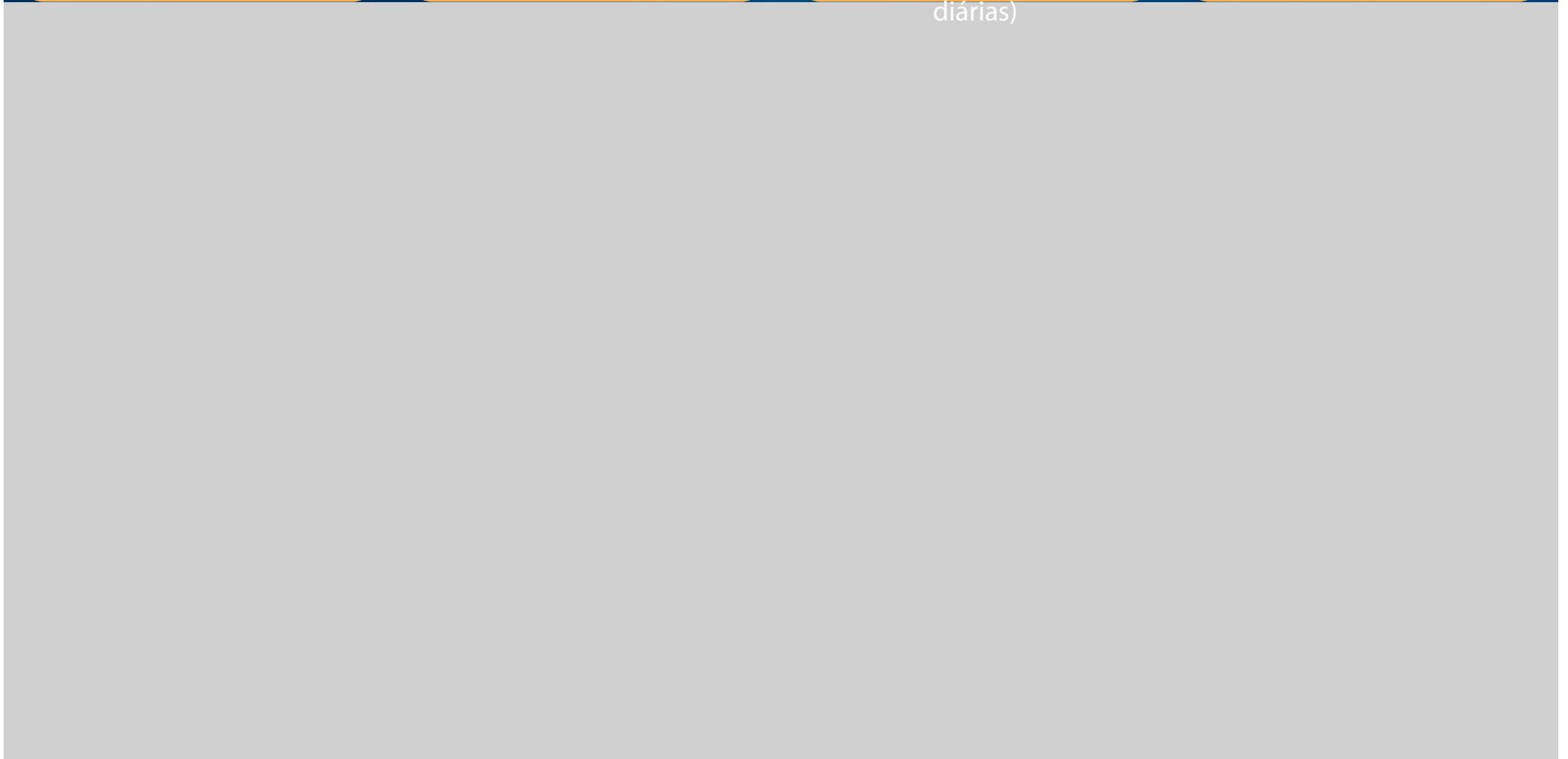
REPLAY

As aulas
poderão ser
assistidas por
até 7 dias
após sua



PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / **INSCREVA-SE**

		responder perguntas. (Total de 04 horas diárias)	realização.
--	--	---	-------------



CONHEÇA O PROFESSOR:



DAWISON BARCELOS

Advogado, Consultor e Parecerista. Foi Pregoeiro do Tribunal de Contas da União por vários anos e atualmente integra a Consultoria Jurídica do órgão. Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública e da “Red Iberoamericana de Contratación Pública – Redicop”.



PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / INSCREVA-SE

Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Barão de Direito e das Faculdades CERS. Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa. Especialista em Direito Público e em Contratos Administrativos pela Universidade de Coimbra. Graduado em Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Ganhador da 13ª e da 14ª edição do Prêmio XIX de Março na categoria “melhor artigo publicado sobre pregão em 2018” e “melhor artigo publicado sobre pregão em 2019”. Autor e coautor de artigos e de livros como: Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (Editora Juspodivm); Estatuto Jurídico das Estatais (Ed. Fórum); Registro de Preços – Principais Julgamentos do TCU; e Coleção Teses Jurídicas dos Tribunais Superiores – Direito Administrativo (Editora Revista dos Tribunais). Idealizador do portal “O Licitante”, onde publica periodicamente trabalhos relacionados a licitações e contratos.



PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / INSCREVA-SE



A background image showing a person in a dark suit and tie sitting at a desk, looking at a laptop. The scene is dimly lit, with the laptop screen and keyboard being the primary light sources.

Para o bom funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas:

Computador:

Processador i3 3Ghz Dual Core / 4GB RAM
Internet de 10Mbps (de preferência por cabo)

Browser:

Google Chrome, preferencialmente

Banda ideal:

Inbound participante: 3 Mbps

A transmissão dos cursos ocorre dentro do ambiente da Zênite (www.zeniteonline.com.br). Para acessar a plataforma do curso e os conteúdos disponibilizados, é necessário que, em sua rede (privativa ou corporativa), esteja liberada a reprodução de mídias streaming e permitido o acesso aos domínios:

<https://zeniteonline.com.br> *.pluz.app; *.clickmeeting.com;
<https://player.vimeo.com>; *.vimeo.com; *.vimeocdn.com;
*.magisto.com; *.akamaized.net; *.cloudfront.net.

IMPORTANTE:

Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada.



PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / INSCREVA-SE

DIFERENCIAIS DO ZÊNITE ONLINE



**PLATAFORMA PRÓPRIA ZÊNITE PARA
REALIZAÇÃO DO CURSO**



**METODOLOGIA QUE PERMITE TROCA DE
CONHECIMENTO, ABORDAGEM PRÁTICA E USO
DA TECNOLOGIA**



PROFESSORES ESPECIALIZADOS



AULAS 100% AO VIVO



PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / INSCREVA-SE



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS AO VIVO AO FINAL DE CADA AULA

INVESTIMENTO
R\$ 2.000,00/PARTICIPANTE*

INCLUI:



Apostila digital específica do curso

Certificado

QUERO PARTICIPAR

[Clique aqui](#)

** O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorrido o período de 7 dias do replay serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do aluno, sendo que login e senha do sistema são individuais e intransferíveis.*

** Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e*



certificação. A senha não deve ser compartilhada.

** É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como o seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.*

** A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou ainda reagendar data/horários de realização comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).*

PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / **INSCREVA-SE**

Banco do Brasil
Ag. 3041-4
c/c 84229-X



Caixa Econômica
Ag. 1525-3
c/c 1566-2



Santander
Banco Santander
Ag. 3837
c/c 130017258



Banco Itaú
Ag. 3833
c/c 63040-7



bradesco
Banco Bradesco
Ag. 2559
c/c 26622-1

OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito



PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

**ACESSE PARA MAIS
INFORMAÇÕES:**



+ CONTEÚDO

Acesse o conteúdo completo do evento.



+ INDICAÇÃO

Conhece alguém a quem possa interessar?



+ PROPOSTA



PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / **INSCREVA-SE**

+ INSCRIÇÃO

Cadastre-se e reserve a sua vaga.



Site da Zênite

Contato

Acompanhe o conteúdo especial da Zênite nas redes sociais!

Receba as novidades sobre capacitações e outros produtos Zênite



PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / **INSCREVA-SE**

[Política de Privacidade](#)

PRODUTOS E SERVIÇOS

[Zênite Fácil](#)

[Web Zênite](#)

[Orientação Zênite](#)

[Zênite Fácil Sistema](#)

[Notícias](#)

[Informações Gerais](#)

[Cotação Zênite](#)

CAPACITAÇÃO

[Próximos Eventos](#)

[Eventos já realizados](#)

[Cursos *In Company*](#)

[Galeria de fotos](#)

[Diferenciais](#)

[Leitura complementar](#)

Av. Sete de Setembro, 4698 – Batel

Curitiba/PR – CEP: 80240-000

Telefone: (41) 2109-8666

WhatsApp: (41) 99643-4141

E-mail: evento@zenite.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **86.781.069/0001-15**
Razão Social: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

Atividade Econômica Principal:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4698 - ANDAR 3 - BATEL - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/11/2022 10:32

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/05/2023
FGTS Validade: 08/12/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/02/2023
Receita Municipal Validade: 18/12/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/08/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 3.423.447,22** Data de Abertura da Empresa: **04/02/1994**
CNAE Primário: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

CNAE Secundário 1: **4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**
CNAE Secundário 2: **4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**
CNAE Secundário 3: **5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS**
CNAE Secundário 4: **5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS**
CNAE Secundário 5: **5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS**
CNAE Secundário 6: **5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 7: **5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE**
CNAE Secundário 8: **5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE**
CNAE Secundário 9: **5913-8/00 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE**
CNAE Secundário 10: **5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE**
CNAE Secundário 11: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 12: **6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO**
CNAE Secundário 13: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 14: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**

Dados para Contato

CEP: **80.240-000**
Endereço: **AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4698 - ANDAR 3 - BATEL**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 21098666**
E-mail: **FINANCEIRO@ZENITE.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 475.956.399-72
Nome: RENATO GERALDO MENDES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 909.921.999-72
Nome: ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA
E-mail: anadricea@zenite.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 886.482.069-87
Nome: SINARA ROSSETTI MENDES
Número do Documento: 50986918 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 18/04/2005 Data de Nascimento: 25/12/1971
Filiação Materna: ANITA ROSSETTI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 475.956.399-72
Nome: RENATO GERALDO MENDES
Carteira de Identidade: 6378812-0 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 05/12/1991

CEP: 80.240-000
Endereço: RUA CARNEIRO LOBO, 589 - APTO 1001 - BATEL
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 32524559
E-mail: financeiro@zenite.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 475.956.399-72
Nome: RENATO GERALDO MENDES
Número do Documento: 6.378.812-0 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 11/10/2017 Data de Nascimento: 12/01/1961
Filiação Materna: JULIETA GRASSI MENDES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 886.482.069-87
Nome: SINARA ROSSETTI MENDES
Carteira de Identidade: 5.098.691-8 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 18/04/2005

CEP: 80.240-000
Endereço: RUA CARNEIRO LOBO, 589 - APTO 1001 - BATEL
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 32524359
E-mail: financeiro@zenite.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 909.921.999-72
Nome: ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA
Número do Documento: 5C2533673 Órgão Expedidor: SESP SC
Data de Expedição: 05/11/1991 Data de Nascimento: 10/06/1974
Filiação Materna: MARIA DE LOURDES MENDES VICENTE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 683.619.809-97
Nome: LUIZ ANDRE VIEIRA DE ALMEIDA
Carteira de Identidade: 43776479 Órgão Expedidor: ssp/pr
Data de Expedição: 30/05/1985

CEP: 80.035-010
Endereço: RUA BOM JESUS, 21 - AP 701 - JUVEVE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 91833391
E-mail: financeiro@zenite.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 032.957.699-23
Nome: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO
Número do Documento: 77780092 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 27/09/2017 Data de Nascimento: 05/11/1980
Filiação Materna: MARIA DERNYS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 027.135.509-39
Nome: JOSE LUIZ CHIARETTO
Carteira de Identidade: 33207891 Órgão Expedidor: ssp/pr
Data de Expedição: 26/06/2015

CEP: 80.730-390
Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA, 1531 - APTO 22 - BIGORRILHO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 84458310
E-mail: financeiro@zenite.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

7610 - LIVROS E FOLHETOS

7630 - JORNAIS E PERIÓDICOS

Serviços

795 - Consultoria e Assessoria - Jurídica

841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos

3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos

Emitido em: 28/11/2022 10:33

CPF: 794.294.912-53

Nome: FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA

SICAF da empresa ZENITE (0941548)

SEI 2022.023171 / pg. 59

Relatório de Credenciamento

Serviços

4103 - Consultoria / Assessoria - Logística

4243 - Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos

10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular

10138 - Editoração

24996 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de maio de 2016, às 14:00 horas, em primeira convocação, na sede da Companhia, na Avenida Sete de Setembro, 4.690/4.698, 3º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas no livro de presenças.

CONVOCAÇÃO: dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976.

MESA: Presidente: Renato Geraldo Mendes. Secretária: Araune Cordeiro de Abreu Duarte da Silva.

ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Extraordinária: **(I)** Deliberar e aprovar modificação do Estatuto Social para: **i)** extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano e Organizacional com o encerramento do mandato da atual ocupante do cargo; **ii)** criar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos; **iii)** alterar o art. 18, §1º do Estatuto Social, com a modificação das atribuições do cargo de Diretor Presidente; **iv)** alterar o art. 18, §2º do Estatuto Social, com a modificação das atribuições do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo; **v)** **alterar o artigo 18, § 3º, do Estatuto Social, para suprimir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional e suas atribuições e incluir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos e conferir a este cargo suas atribuições;** **vi)** alterar os seguintes artigos do Estatuto Social: modificação da redação do *caput* do artigo 17, de acordo com as modificações aprovadas; exclusão do item 'b)', do artigo 18; e exclusão do artigo 23, com a conseqüente renumeração dos demais dispositivos do Estatuto. **(II)** Deliberar e aprovar a eleição dos membros da Diretoria para o período de 2016-2019, com a recondução dos membros ocupantes do cargo de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente Executivo e eleição de membro para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos. 5



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Colocadas as matérias em discussão, os Acionistas representando a totalidade do capital social deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, as matérias constantes da ordem do dia, sendo: **(I) Ficou aprovada a modificação do Estatuto Social da Sociedade para: i) Extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional com o encerramento do mandato e consequente destituição da atual ocupante do cargo, Sra. Sinara Rossetti Mendes; ii) Criar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos; iii) alterar o art. 18, §1º do Estatuto Social, para conferir ao cargo de Diretor Presidente as seguintes atribuições:** a) administrar a sociedade com amplos poderes, deliberando e resolvendo todos os assuntos de interesse social; b) definir diretrizes e propor metas a serem alcançadas; c) estabelecer o plano de negócio com os seus respectivos orçamentos; d) convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; e) supervisionar a ação de todos os setores, de maneira a garantir o funcionamento harmônico e eficiente dos serviços em geral; f) gerir e orientar a área da consultoria; g) representar a Sociedade, em quaisquer circunstâncias, em juízo ou fora dele, para administrar, de forma geral, a Sociedade e para executar todos os atos necessários para as operações do cotidiano da Sociedade, incluindo autorização para outorgar procuração em nome da Sociedade e receber citações; h) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas, que tenham por objeto negócios de interesse da companhia, inclusive serviços de auditoria, consultoria, assessoria, dentre outros; i) prestar fiança em recurso para instâncias administrativas e fiscais; j) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras; k) representar a Companhia perante o Governo e todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, formulando toda classe de pretensões, impugnações e recursos, seguindo e acompanhando todos os expedientes e procedimentos administrativos até seu término, podendo deles desistir se entender conveniente; l) Representar a Companhia perante as aduanas e quaisquer outros órgãos oficiais nas operações de importação e exportação de mercadorias, realizando



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/05/2016

todos os atos necessários e relacionados às referidas operações; m) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE; n) assumir ou contratar, em nome da ZÊNITE, empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças; **iv) alterar o artigo 18, §2º do Estatuto Social, para conferir ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo as seguintes atribuições:** a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia; b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas; c) executar fielmente o planejamento e diretrizes estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionados com as suas áreas de competência, sendo elas: tecnologia da informação, capacitação e administrativo, produtos, e financeiro; d) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras, sendo-lhe vedado: i) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; ii) assumir ou contratar empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; iii) tomar por empréstimo recursos ou bens da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; e) zelar pela boa situação financeira da Companhia; f) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contrato de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia; g) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público; h) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia; i) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais; j) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes; k) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia; l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional; m) identificar e propor novos negócios e oportunidades; n) administrar a Companhia na ausência e afastamentos do Diretor-presidente; o) praticar



3

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções; p) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência;

v) alterar o artigo 18, § 3º, do Estatuto Social, para suprimir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional e suas atribuições e incluir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos e conferir a este cargo as seguintes atribuições: a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia; b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas; c) executar fielmente o planejamento e orientações estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionadas com suas áreas de competência, sendo elas: operação de vendas, marketing e recursos humanos; d) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contratos de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia; e) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público; f) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia; g) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais; h) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes; i) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia; j) identificar e propor novos negócios e oportunidades; k) em relação aos recursos humanos: gerir e acompanhar os processos de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho e capacitação das equipes; em conjunto com o Diretor Presidente, gerir a folha de pagamento, propondo melhorias na remuneração, gerir os processos trabalhistas e as relações sindicais, tudo em conformidade com a legislação vigente; l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional; m) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções; n) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência; **vi) alterar os seguintes artigos do Estatuto Social: modificação da redação do caput do artigo 17, de acordo com as modificações**



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

aprovadas, para substituir a menção ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional pela menção ao cargo de Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos; **exclusão do item 'b)', do artigo 18**, para excluir a atribuição constante na alínea 'b' e por conseguinte renumerar as atribuições das alíneas 'c' e 'd', do mesmo dispositivo; **e exclusão do artigo 23**, e por conseguinte renumerar os artigos subsequentes. **(II)** Foi aprovada a eleição dos membros da Diretoria para o período de 2016-2019, como segue: Recondução dos membros da Diretoria ocupantes dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente Executivo para mais um mandato de 03 anos, a contar da assinatura desta ata; bem como eleição de membro para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos, também com mandato de 3 anos. Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, **i)** a reeleição do Sr. **Renato Geraldo Mendes**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/ SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente, e **ii)** a reeleição da Sra. **Anadriacea Vicente Vieira de Almeida**, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente Executiva. Foi também aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes a eleição, para o primeiro mandato, da Sra. **Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiarretto**, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua São Januário, 931 - Jardim Botânico, CEP: 80.210-300, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos. **DECLARAÇÕES:** Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Em razão das deliberações previstas nos itens 'i' a 'viii' supra, alteram-se os artigos 17 e 18 e exclui-se o artigo 23, todos do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 17. *A Diretoria é composta por três Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos, podendo ser cumuladas as funções.*
[...]

Artigo 18. *Compete aos Diretores, isoladamente:*

- a) *praticar os atos necessários à plena realização do objeto social, atendendo às determinações da Assembleia Geral;*
- b) *planejar e coordenar a contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; e*
- c) *supervisionar e administrar os negócios e atividades da Companhia e controlar a documentação financeira, comercial e técnica.*

§ 1º *Compete ao Diretor Presidente as seguintes atribuições:*

- a) *administrar a sociedade com amplos poderes, deliberando e resolvendo todos os assuntos de interesse social;*
- b) *definir diretrizes e propor metas a serem alcançadas;*
- c) *estabelecer o plano de negócio com os seus respectivos orçamentos;*
- d) *convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;*
- e) *supervisionar a ação de todos os setores, de maneira a garantir o funcionamento harmônico e eficiente dos serviços em geral;*
- f) *gerir e orientar a área da consultoria;*
- g) *representar a Sociedade, em quaisquer circunstâncias, em juízo ou fora dele, para administrar, de forma geral, a Sociedade e para executar todos os atos necessários para as operações do cotidiano da Sociedade, incluindo*



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

autorização para outorgar procuração em nome da Sociedade e receber citações;

h) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas, que tenham por objeto negócios de interesse da companhia, inclusive serviços de auditoria, consultoria, assessoria, dentre outros;

i) prestar fiança em recurso para instâncias administrativas e fiscais;

j) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras;

k) representar a Companhia perante o Governo e todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, formulando toda classe de pretensões, impugnações e recursos, seguindo e acompanhando todos os expedientes e procedimentos administrativos até seu término, podendo deles desistir se entender conveniente;

l) Representar a Companhia perante as aduanas e quaisquer outros órgãos oficiais nas operações de importação e exportação de mercadorias, realizando todos os atos necessários e relacionados às referidas operações;

m) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE;

n) assumir ou contratar, em nome da ZÊNITE, empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças;

§ 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo as seguintes atribuições:

a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;

b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;

c) executar fielmente o planejamento e diretrizes estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionados com as suas áreas de competência, sendo elas: tecnologia da informação, capacitação e administrativo, produtos, e financeiro;

d) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras, sendo-lhe vedado: i) realizar quaisquer operações de crédito em nome da



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **ii)** assumir ou contratar empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **iii)** tomar por empréstimo recursos ou bens da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral;

e) zelar pela boa situação financeira da Companhia;

f) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contrato de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;

g) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;

h) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;

i) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;

j) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;

k) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia;

l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;

m) identificar e propor novos negócios e oportunidades;

n) administrar a Companhia na ausência e afastamentos do Diretor-presidente;

o) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;

p) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência;

§ 3º Compete ao Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos:

a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

- b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;
- c) executar fielmente o planejamento e orientações estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionadas com suas áreas de competência, sendo elas: operação de vendas, marketing e recursos humanos;
- d) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contratos de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;
- e) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;
- f) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;
- g) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;
- h) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;
- i) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia; j) identificar e propor novos negócios e oportunidades;
- k) em relação aos recursos humanos: gerir e acompanhar os processos de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho e capacitação das equipes; em conjunto com o Diretor Presidente, gerir a folha de pagamento, propondo melhorias na remuneração, gerir os processos trabalhistas e as relações sindicais, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;
- m) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;
- n) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência.”



9

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, procedeu-se à consolidação do Estatuto Social da Companhia, que restou redigido nos seguintes termos:

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

NIRE. 41300023981

CNPJ n.º 86.781.069/0001-15

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

“CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo. 2º. A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no 3º (terceiro) andar do Edifício Batel Office Tower, na Av. Sete de Setembro, nº 4.690/4.698.

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, por deliberação da Diretoria .

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto as seguintes atividades:

- a) Elaboração e comercialização de revistas e informativos sobre Licitações e Contratos, Direito Administrativo, Financeiro, Trabalhista, Previdenciário e demais temas e áreas do Direito para Órgãos e Entidades Públicas e Empresas Privadas, bem como consultoria e assessoria em assuntos relacionados aos mesmos;
- b) Editoração, comercialização e distribuição de livros e periódicos;
- c) Desenvolvimento, distribuição e comercialização de programas de informática e produtos em meio magnético e digital;



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

- d) Concepção, planejamento e organização de congressos, encontros, seminários, simpósios, jornadas, cursos, palestras e eventos em geral;
- e) Treinamento e capacitação de recursos humanos em áreas do conhecimento técnico, científico, cultural e artístico;
- f) Edição, produção, reprodução e distribuição fonográfica e audiovisual em geral;
- e
- g) Participação em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia ou acionista.

Artigo 4º. A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 3.423.447,22 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), dividido em 118.936 (cento e dezoito mil, novecentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

§1º. A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou outros documentos representativos de ações, provando-se a propriedade das mesmas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

§2º. A sociedade reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante, em caso de copropriedade.

Artigo 6º. A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações sociais tomadas em assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 7º. A transferência ou cessão de ações será formalizada por termo próprio, lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, que será assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus representantes.



11

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§1º. Na transferência ou cessão de ações, os demais acionistas terão direito de preferência, na proporção das ações que já detêm, facultando-se a cessão do direito de preferência entre eles.

§2º. O acionista que desejar alienar ações deverá, antes de iniciar qualquer negociação ou contato com terceiros, comunicar sua intenção à Diretoria da Companhia, com indicação do preço que pretende receber pelas mesmas e com a especificação das demais condições.

§3º. O Diretor que houver recebido a comunicação de que trata o parágrafo anterior terá o prazo de 5 (cinco) dias para comunicar aos demais acionistas, por escrito, para que estes, no prazo de 30 (trinta) dias, possam exercer o seu direito de preferência, nos termos da proposta de venda.

§4º. Havendo ações não adquiridas no prazo estipulado no parágrafo anterior, estas poderão ser oferecidas a terceiros.

§5º. Preliminarmente à realização da transferência ou cessão de ações a terceiros, o acionista que desejar transferir seus valores mobiliários deve comunicar sua intenção à Diretoria da Companhia, informando a quantidade de ações que pretende transferir, o valor que está sendo pelas mesmas oferecido e o nome e qualificação da pessoa interessada na aquisição.

§6º. O Diretor que houver recebido a comunicação de que trata o parágrafo anterior terá o prazo de 5 (cinco) dias para comunicar aos demais acionistas, por escrito, para que estes, no prazo de 30 (trinta) dias, possam exercer o seu direito de preferência, nos termos da proposta de compra comunicada pelo acionista vendedor.

§7º. Havendo saldo de ações não adquiridas por meio do exercício do direito de preferência, caberá aos acionistas decidir, em Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito do resgate das ações não adquiridas por meio do exercício do direito de preferência.

§8º. Não havendo deliberação no sentido do resgate de ações, na forma do parágrafo antecedente, terão os acionistas o prazo de 15 (quinze) dias para aquisição do saldo de ações, nas condições descritas na proposta de compra comunicada pelo acionista vendedor.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§9º. Se ainda houver saldo não negociado de ações, após o vencimento do prazo referido no parágrafo anterior, este será transferido à pessoa indicada como proponente pelo acionista vendedor, na informação de que trata o §5º deste artigo.

§10º. Se todos os acionistas manifestarem por escrito seu desinteresse na aquisição das ações, e a Companhia Geral se manifestar quanto ao desinteresse no resgate destes valores mobiliários, a transferência poderá ser ultimada sem a observância dos prazos descritos nos §§ 3º a 6º deste artigo.

Artigo 8º. O valor para o reembolso de ações será o valor do patrimônio líquido das ações, apurado com base no último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo único. As deliberações tomadas em observância ao presente estatuto e à legislação em vigor obrigam a todos os acionistas, ainda que estes não tenham comparecido à assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, ou ainda por qualquer dos integrantes do Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

Artigo 11. A convocação será feita por meio de publicação de editais, em jornal de grande circulação publicado na cidade de Curitiba e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Independentemente do cumprimento das formalidades de convocação, serão consideradas válidas as deliberações tomadas em Assembleia a que compareçam todos os acionistas.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, ou excepcionalmente, em outro local, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

Artigo 13. Para poder participar das Assembleias Gerais, as pessoas presentes deverão comprovar sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da lei, e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presenças dos Acionistas.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A administração da sociedade compete à Diretoria.

Artigo 15. Os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 16. Os administradores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos arts. 145 a 158 da Lei 6.404/76, ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria é composta por três Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos, podendo ser cumuladas as funções.

§1º. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral.

§2º. Os Diretores terão residência e domicílio em território nacional, e não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

§3º. O prazo de gestão dos Diretores é de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

§4º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo nos casos de destituição ou renúncia.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§5º. Em caso de destituição ou renúncia do cargo de Diretor, será convocada desde logo reunião extraordinária da Assembleia Geral, para eleição de novo Diretor, cujo mandato inicial terá a duração do tempo restante do mandato do Diretor destituído ou renunciante. Enquanto não houver a posse do novo Diretor, o Diretor remanescente acumulará as funções do Diretor destituído ou renunciante.

§6º. Após o encerramento de suas funções, seja por ausência de recondução, por renúncia ou por destituição, veda-se ao ex-Diretor, pelo prazo de 06 (seis) meses, a atuação, por qualquer forma e sob qualquer vínculo, em empresa que por qualquer forma concorra com a Companhia, salvo se houver expressa liberação do referido prazo pela Assembleia Geral.

Artigo 18. Compete aos Diretores, isoladamente:

- praticar os atos necessários à plena realização do objeto social, atendendo às determinações da Assembleia Geral;
- planejar e coordenar a contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; e
- supervisionar e administrar os negócios e atividades da Companhia e controlar a documentação financeira, comercial e técnica.

§ 1º Compete ao Diretor Presidente as seguintes atribuições:

- administrar a sociedade com amplos poderes, deliberando e resolvendo todos os assuntos de interesse social;
- definir diretrizes e propor metas a serem alcançadas;
- estabelecer o plano de negócio com os seus respectivos orçamentos;
- convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- supervisionar a ação de todos os setores, de maneira a garantir o funcionamento harmônico e eficiente dos serviços em geral;
- gerir e orientar a área da consultoria;
- representar a Sociedade, em quaisquer circunstâncias, em juízo ou fora dele, para administrar, de forma geral, a Sociedade e para executar todos os atos



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

necessários para as operações do cotidiano da Sociedade, incluindo autorização para outorgar procuração em nome da Sociedade e receber citações;

h) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas, que tenham por objeto negócios de interesse da companhia, inclusive serviços de auditoria, consultoria, assessoria, dentre outros;

i) prestar fiança em recurso para instâncias administrativas e fiscais;

j) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras;

k) representar a Companhia perante o Governo e todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, formulando toda classe de pretensões, impugnações e recursos, seguindo e acompanhando todos os expedientes e procedimentos administrativos até seu término, podendo deles desistir se entender conveniente;

l) Representar a Companhia perante as aduanas e quaisquer outros órgãos oficiais nas operações de importação e exportação de mercadorias, realizando todos os atos necessários e relacionados às referidas operações;

m) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE;

n) assumir ou contratar, em nome da ZÊNITE, empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças;

§ 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo as seguintes atribuições:

a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;

b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;

c) executar fielmente o planejamento e diretrizes estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionados com as suas áreas de competência, sendo elas: tecnologia da informação, capacitação e administrativo, produtos, e financeiro;

d) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras, sendo-lhe vedado: **i) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE,**



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

- salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **ii)** assumir ou contratar empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **iii)** tomar por empréstimo recursos ou bens da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral;
- e) zelar pela boa situação financeira da Companhia;
 - f) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contrato de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;
 - g) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;
 - h) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;
 - i) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;
 - j) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;
 - k) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia;
 - l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;
 - m) identificar e propor novos negócios e oportunidades;
 - n) administrar a Companhia na ausência e afastamentos do Diretor-presidente;
 - o) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;
 - p) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência;

§ 3º Compete ao Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos:

- a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;
- b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;



17

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

- c) executar fielmente o planejamento e orientações estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionadas com suas áreas de competência, sendo elas: operação de vendas, marketing e recursos humanos;
- d) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contratos de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;
- e) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;
- f) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;
- g) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;
- h) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;
- i) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia;
- j) identificar e propor novos negócios e oportunidades;
- k) em relação aos recursos humanos: gerir e acompanhar os processos de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho e capacitação das equipes; em conjunto com o Diretor Presidente, gerir a folha de pagamento, propondo melhorias na remuneração, gerir os processos trabalhistas e as relações sindicais, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;
- m) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;
- n) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência.

Artigo 19. A Companhia será representada por um de seus diretores, isoladamente, ou por procurador.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§1º. As procurações poderão ser outorgadas por qualquer dos diretores, terão prazo determinado e deverão indicar os poderes de forma específica.

§2º. As procurações para atuação judicial ou extrajudicial de advogados podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 20. É vedado aos Diretores, além de outras restrições legais:

- a) representando a Companhia, prestar fiança, caução, aval ou endosso de favor em negócios alheios ao objeto social;
- b) utilizar o nome da Companhia em operações estranhas ao objeto social; e
- c) praticar atos de liberalidade às custas da Companhia, com a exceção das atividades de responsabilidade social previstas no artigo 27.

Artigo 21. Os Diretores exercerão suas funções independentemente de caução.

Artigo 22. Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os Diretores serão reembolsados pelas despesas razoáveis e necessárias que fizerem no exercício de seus respectivos cargos.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente.

Artigo 24. A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os membros deste, fixando os respectivos honorários.

Artigo 25. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes e domiciliados no Brasil, que não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL



19

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

Artigo 26. Além da prática dos atos necessários à realização das atividades descritas no objeto social, os Diretores estão autorizados à promoção de ações de responsabilidade social da empresa, abrangendo apoio a projetos culturais e assistenciais, a doação de recursos a entidades filantrópicas e outras atividades congêneres.

Parágrafo Único. Caso as despesas com tais atividades envolvam despesas superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em um exercício social, o aporte de recursos financeiros adicionais dependerá de autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 27. O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e, do resultado remanescente, serão deduzidas, se for o caso, as participações de que trata o art. 190 da Lei nº 6.404/76, que deverão ser atribuídas pela assembleia geral nos limites legais.

Artigo 29. O lucro líquido verificado após as deduções previstas no artigo anterior e ajustado na forma legal, terá a destinação que for estabelecida pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, atentando-se para os seguintes parâmetros de destinação:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento dos dividendos aos acionistas.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

Artigo 30. É facultado à Companhia, a critério da Assembleia Geral, levantar balanços intermediários, com ou sem a distribuição de dividendos, que serão declarados e distribuídos por deliberação da Assembleia Geral e mediante proposta da Diretoria.

CAPITULO VIII – DA ARBITRAGEM

Artigo 31. A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, derivada da aplicação, validade, eficácia ou interpretação deste Estatuto, ou ainda decorrente da aplicação de disposições constantes da Lei de Sociedades Anônimas e outras leis aplicáveis à Companhia.

§1º. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, com a ressalva das disposições especiais constantes da presente cláusula arbitral, em especial as relativas ao processamento de recurso.

§2º. A arbitragem será sigilosa.

§3º. A arbitragem será dirigida e julgada por árbitro único, designado pelo Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, sendo possível a oposição a esta designação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação, pela Câmara de Arbitragem, do nome do árbitro às partes.

§4º. A arbitragem será realizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral.

§5º. O idioma da arbitragem será o português.

§6º. O árbitro e o tribunal arbitral recursal estão obrigados a decidir qualquer litígio observando à estrita aplicação da lei brasileira pertinente, vedando-se o julgamento por equidade.

§7º. A sentença arbitral, monocrática ou recursal, não será sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o árbitro, ou o tribunal arbitral recursal, deve determinar a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

razoáveis.

§8º. A parte vencida na sentença arbitral poderá promover, perante a própria Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, procedimento recursal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação da sentença arbitral.

§9º. A parte que provocar o procedimento recursal deverá arcar integralmente com as custas do procedimento arbitral recursal.

§10º. O tribunal arbitral recursal será composto por 3 (três) árbitros. Cada parte indicará um árbitro, e estes co-árbitros indicarão o terceiro árbitro, que atuará como presidente. Caso não haja acordo quanto à indicação do terceiro árbitro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da nomeação dos demais árbitros, a indicação caberá ao Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, sendo possível a oposição a esta designação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação, pela Câmara de Arbitragem, do nome do árbitro às partes.

§11º. O procedimento arbitral recursal será sumário, abrangendo a apresentação de razões e contra-razões recursais e, critério dos árbitros, outras manifestações que se tornarem necessárias, sem que, entretanto, seja possível a renovação das provas já produzidas na primeira fase do procedimento arbitral, encerrada com a prolação da sentença monocrática.

§12º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, elege-se, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral.”

Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

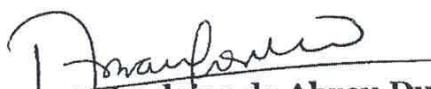
pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Curitiba, 12 de maio de 2016.

Mesa:


Renato Geraldo Mendes

Presidente

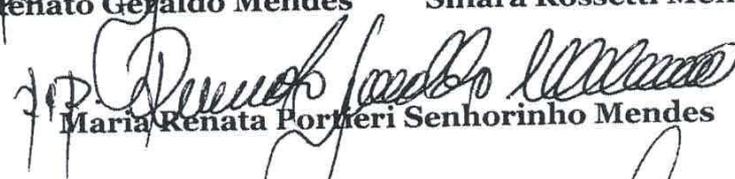

Aratne Cordeiro de Abreu Duarte da Silva

Secretária

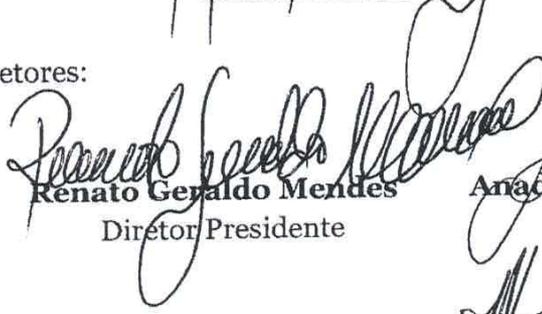
Acionistas:


Renato Geraldo Mendes


Sinara Rossetti Mendes


Maria Renata Portneri Senhorinho Mendes

Diretores:


Renato Geraldo Mendes

Diretor Presidente


Anadrieca Vicente Vieira da Almeida

Diretora Vice-Presidente Executiva

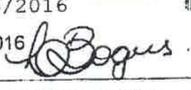
Hilda Victoria Delys Carrasco Chiaretto
Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016
SOB NUMERO: 20162590598
Protocolo: 16/259059-8, DE 17/05/2016

Empresa: 41 3 0002398 1

ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

23

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
N.I.R.E. 41300023981
C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
GESTÃO 2016 - 2019**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A realizada no dia 12/05/2016, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva, para um mandato de 3 (três) anos, a partir de 12/05/2016 até 12/05/2019 conforme relacionados abaixo:

DIRETOR-PRESIDENTE: RENATO GERALDO MENDES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVA: ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE DE MERCADO E RECURSOS HUMANOS: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua São Januário, 931 - Jardim Botânico, CEP 80.210-300, em Curitiba, Estado do Paraná.



1

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

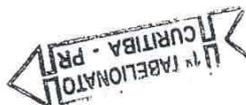
Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

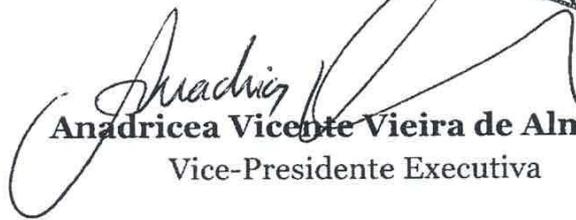
Curitiba, 12 de maio de 2016.


Renato Geraldo Mendes
Diretor-Presidente




Hilda Victoria Derllys Carrasco Chiaretto
Vice-Presidente de Mercado e Recursos




Anadriça Vicente Vieira de Almeida
Vice-Presidente Executiva





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/05/2023
Código de Controle: 907CD04B50C5F57F

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/12/2022
Código de Controle: 2022110900474572567497

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/05/2023
Código de Controle: 399829552022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 10198056-18
Inscrição Municipal: 1701287652-2

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/02/2023
Código de Controle: 028230626-49

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/12/2022
Código de Controle: 9.913.155



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028230626-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.781.069/0001-15**

Nome: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.913.155

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:38 do dia 19/09/2022.

Código de autenticidade da certidão: EB15F7A080A941825B67C192C4C543BD50

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 03/06/2022
Código de Controle: B4E4DED5



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2022 10:36:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**
CNPJ: **86.781.069/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 204.2022.01AJ-SUBADM.0942597.2022.023171

Autos nº 2022.023171

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de aperfeiçoamento profissional a servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021.

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA. TERMO DE REFERÊNCIA. APROVAÇÃO. No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência nº 2.2022.CPL (0939602), observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de execução; da garantia e da assistência técnica; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93. Parecer pela aprovação do Termo de Referência.

Retornam os autos de procedimento interno instaurado a partir do Ofício nº 262.2022.CPL (0939575), por meio do qual a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicita providências quanto à contratação de pessoa jurídica apta a ministrar curso de aperfeiçoamento na "(...) **condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a in nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto**".

Por intermédio do referido ofício, o demandante busca viabilizar a contratação de pessoa jurídica apta à capacitação do quadro daquela CPL, envolvido no processo aquisição de bens e serviços, sob a égide da Nova Lei de Licitações, especificamente no que tange à "(...) **condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a in nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto**".

O Termo de Referência nº 2.2022.CPL (0939602) devidamente colacionado aos autos, contempla a **capacitação de 6 (seis) servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL**, pertencentes ao quadro funcional deste Ministério Público.

No multicitado Termo de Referência, consta como justificativa para a contratação:

2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A presente contratação visa capacitar os servidores da Comissão Permanente de Licitação, em face da edição da Nova Lei de Licitações (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), que substituirá a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 (Lei do pregão) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), bem como o lançamento da plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP consoante informação do site do governo federal, mormente o teor do artigo 193, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 "(...) **após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**";

2.2 O conhecimento da matéria ora destacada se constitui num dos requisitos essenciais ao exercício das atribuições dos servidores com atuação nos procedimentos de compras públicas no âmbito do MPAM, especificamente a **condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a in nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto**.

2.3 Para fazer frente a tal demanda, vislumbra-se a admissibilidade de contratação direta de pessoa jurídica apta à prestação de serviço de aperfeiçoamento de pessoal, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13, VI e 25, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993);

2.3 A solicitação encontra fundamento nos princípios do Profissionalismo — que versa sobre a atuação com respeito às normas, às pessoas, aos prazos, às melhores técnicas e aos pressupostos da seriedade — e da Efetividade — que preza pela atuação comprometida com a entrega de resultados efetivos e tenham efeitos transformadores da situação tratada —, ambos componentes da Identidade Estratégica de nossa Instituição; e

2.4 Assim, a presente contratação justifica-se diante da necessária e indispensável capacitação dos profissionais deste Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM que atuam diretamente nas etapas inerentes aos processos de aquisição de bens e serviços ora referidos.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na proceduralização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato de responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. Omissis

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA.

DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.
- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.
- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.
- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, pretende a contratação de pessoa jurídica apta a ministrar curso de aperfeiçoamento na "(...) **condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a in nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto**".

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no instrumento referencial sob análise, verifica-se que estão presentes itens específicos com o detalhamento do objeto a ser contratado (critérios para a formulação de propostas); do prazo da prestação dos serviços; das obrigações da contratada e da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções administrativas.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO pela APROVAÇÃO do Termo de Referência nº 2.2022.CPL (0939602).**

Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei n. 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus, 29 de novembro de 2022.

RODRIGO OTÁVIO LOBO DA SILVA COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Lobo da Silva Costa, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 01/12/2022, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0942597** e o código CRC **6E7F38F0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 854.2022.01AJ-SUBADM.0942600.2022.023171

Autos nº 2022.023171

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de aperfeiçoamento profissional a servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, objetivando a "(...) *condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a in nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto*".

Versam os autos de procedimento interno instaurado a partir do Ofício nº 262.2022.CPL (0939575), por meio do qual a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicita providências quanto à contratação de pessoa jurídica apta a ministrar curso de aperfeiçoamento na "(...) *condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a in nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto*".

Por intermédio do referido ofício, o demandante busca viabilizar a contratação de pessoa jurídica apta à capacitação do quadro daquela CPL, envolvido no processo aquisição de bens e serviços, sob a égide da Nova Lei de Licitações, especificamente no que tange à "(...) *condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a in nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto*".

O Termo de Referência nº 2.2022.CPL (0939602) devidamente colacionado aos autos, contempla a **capacitação de 6 (seis) servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL**, pertencentes ao quadro funcional deste Ministério Público.

No multicitado Termo de Referência, consta como justificativa para a contratação:

2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A presente contratação visa capacitar os servidores da Comissão Permanente de Licitação, em face da edição da Nova Lei de Licitações (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), que substituirá a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 (Lei do pregão) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), bem como o lançamento da plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP consoante informação do site do governo federal, momento o teor do artigo 193, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 "(...) *após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei*";

2.2 O conhecimento da matéria ora destacada se constitui num dos requisitos essenciais ao exercício das atribuições dos servidores com atuação nos procedimentos de compras públicas no âmbito do MPAM, especificamente a **condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a in nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto**.

2.3 Para fazer frente a tal demanda, vislumbra-se a admissibilidade de contratação direta de pessoa jurídica apta à prestação de serviço de aperfeiçoamento de pessoal, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13, VI e 25, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993);

2.3 A solicitação encontra fundamento nos princípios do Profissionalismo — que versa sobre a atuação com respeito às normas, às pessoas, aos prazos, às melhores técnicas e aos pressupostos da seriedade — e da Efetividade — que preza pela atuação comprometida com a entrega de resultados efetivos e tenham efeitos transformadores da situação tratada —, ambos componentes da Identidade Estratégica de nossa Instituição; e

2.4 Assim, a presente contratação justifica-se diante da necessária e indispensável capacitação dos profissionais deste Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM que atuam diretamente nas etapas inerentes aos processos de aquisição de bens e serviços ora referidos.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência nº 2.2022.CPL (0939602), conforme indicação da peça opinativa.

Isto posto, **ACOLHO** o Parecer nº 204.2022.01AJ-SUBADM (0942597), concomitantemente à justificativa apresentada neste caderno processual, razão pela qual **APROVO** o Termo de Referência nº 2.2022.CPL, devendo o Setor de Compras e Serviços - SCOMS proceder, se possível, à pesquisa de valor de mercado, e logo após o processo seguirá à DOF, para providências pertinentes, **com a urgência que o caso requer**, dado o lapso temporal existente até a revogação da Lei nº 8.666/93 e o prazo necessário para implementação de processo de trabalho sob os parâmetros estabelecidos pela nova norma licitatória.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura eletrônica.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 30/11/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0942600** e o código CRC **15DF50D6**.

ENC: NOVA Proposta Curso Online COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022

Manuella Ribeiro Silva <manuella.silva@zenite.com.br>

Qua, 30/11/2022 08:26

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 4 anexos (1 MB)

zo0078.pdf; 00199005_20221123_1358.pdf; 5 - MODELO DE OFÍCIO.doc; Ficha de Inscrição Zênite.docx;

Sr Cleiton bom dia !

Tudo bem ?

Conforme conversamos, segue o modelo do Ofício, caso não consigam emitir a NE ate a data do curso.

E também as fichas de inscrição, para preenchimento, essas informações são importantes, para o recebimento de logim e senha para acesso ao curso.

Qualquer dúvida fico a disposição.

A cada 5 inscrições pagantes, no valor de R\$ 2000,00 a Zênite oferece 2 inscrição cortesia TOTAL: De 7 Participantes
Também estamos com preços promocionais !

De: Manuella Ribeiro Silva

Enviada em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 11:37

Para: licitacao@mpam.mp.br

Assunto: NOVA Proposta Curso Online COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022

Sr Cleiton, bom dia

Tudo bem ?

Conforme contato telefônico, para participação de 6 servidores no o Curso Online COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022

Consegui um desconto melhor para fecharmos.

A cada 5 inscrições pagantes, no valor de R\$ 2000,00 a Zênite oferece 2 inscrição cortesia TOTAL: De 7 Participantes
Também estamos com preços promocionais !

De: Manuella Ribeiro Silva

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 15:30

Para: licitacao@mpam.mp.br

Assunto: ENC: Proposta Curso Online COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022

De: Manuella Ribeiro Silva

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 14:06

Para: licitacao@mpam.mp.br

Assunto: Proposta Curso Online COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022

Sr Cleiton boa tarde!

Tudo bem, conforme conversamos segue a proposta com, desconto bem especial para 6 participantes, para o curso Online:

COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022

Se já tiverem autorização para participação, e orçamento aprovado, já podemos fazer reserva das vagas, enquanto o processo, tramita pelo órgão.

Segue as fichas de inscrição para preenchimento dos participantes, essa informações são importantes para o recebimento de logim e senha para acesso ao curso.

Segue também o passo a passo, para instrução do processo, nesse link, o senhor encontra todas s Documento e Certidões da Zênite

Acesse os documentos Zênite e o passo a passo para a instrução do processo de contratação!

Gostaria de ressaltar que estou à disposição para ajudar nesse processo. 😊

	<p>ZÊNITE Passo a passo para contratação de seminários.</p>
<p>SENHA: znt@8666</p>	
<p>https://www.contratacaopublica.com.br/passoa passo/eventos/login.php</p>	

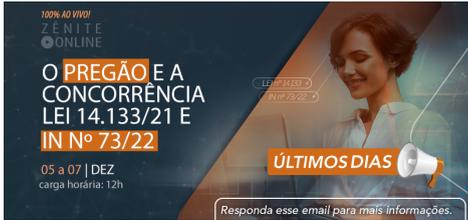
Atenciosamente,

Manuella Ribeiro Silva
Consultora Comercial de Eventos

manuella.silva@zenite.com.br

Fone: (41) 2109-8641

Whatsapp (41) 98881-5605





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 276.2022.CPL.0944292.2022.023171

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora
ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTE

Assunto: Contratação de consultoria especializada para capacitação de servidores visando a implantação da NLLC

Senhor Chefe,

Honra-nos cumprimentá-la e considerando a determinação do Despacho Nº 854.2022.01AJ-SUBADM.0942600.2022.023171, venho pelo presente solicitar que a cotação/justificativa de preços para o curso **COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022**, seja efetivada levando em conta a última condição de contratação proposta pela empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15, feita por meio do e-mail anexo (doc. 0944290), por ser mais vantajosa a PGJ-AM, conforme detalhado abaixo:

Curso	Valores	Participantes	Previsão de Realização
COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022 O curso contará com uma carga-horária de 12 horas. A realização será em 03 (três) dias, com duração diária de 04 horas. Modalidade: curso <i>on line</i> Proposta: doc. 0941016	Valor por participante: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Participantes pagantes: 05 (cinco) Cortesias: 02 (duas)	7 (sete) servidores	05/12/2022 a 07/12/2022

Conteúdo Programático: docs. 0941018 e 0941021	Valor total do curso: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		
---	---	--	--

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os mais elevados votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/12/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944292** e o código CRC **0354A8B2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
492.2022.SCOMS.0944496.2022.023171**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS		Procedimento Interno SEI nº: 2022.023171			
		Processo de Compras nº: 307/2022			
		Data: 01/12/2022			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL		ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A			
CNPJ		86.781.069/0001-15			
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada tendo em vista a realização de curso de aperfeiçoamento profissional "COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022".					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	O treinamento ofertado será realizado na modalidade on line, para 5 participantes + 2 cortesias; O curso contará com uma carga-horária de 12 horas. A realização será em 03 (três) dias, com duração diária de 04 horas.	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL			
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
X	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Art. 25, caput, Lei nº 8.666/93.			
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
	A LICITAR				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

- Encaminhe-se à DOF para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 01/12/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944496** e o código CRC **BA85C1F5**.

2022.023171

v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 852.2022.SCOMS.0944502.2022.023171

Manaus, 01 de dezembro de 2022.

Ao Sr.
MARCOS ANDRÉ ABENSUR
Diretor de Orçamento e Finanças - DOF

Assunto: Contratação de consultoria especializada para capacitação de servidores visando a implantação da NLLC

Senhor Diretor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que em atendimento ao Despacho 854 (SEI nº 0942600), encaminhamos os presentes autos que tratam da contratação de empresa especializada tendo em vista a realização de curso de aperfeiçoamento profissional **"COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022"**.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 2 (SEI nº 0939602)

Por se tratar de pedido que se configura em inviabilidade de competição, em função da singularidade do objeto a ser contratado, vislumbra-se uma hipótese latente de Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, faz-se necessária a **manifestação da Assessoria Jurídica** deste *Parquet*, quando da caracterização da situação, ressaltando-se que a contratação só produzirá efeitos legais, ou seja, adquirirá condição de eficácia, se, e somente se, **houver a publicação no Diário Oficial** do seu respectivo extrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da ratificação.

Quanto à demonstração do preço da contratação, informamos que, este Setor de Compras e Serviços realizou pesquisa a fim de justificar o preço praticado pela referida empresa, o que foi constatado conforme acessado no link <https://www.zenite.com.br/eventos/zenite-online-como-conduzir-pregao-e-concorrenciacia/#>. Verifica-se, portanto, que os preços ofertados a esta PGJ/AM são os mesmos praticados com outros órgãos e/ou entidades da administração pública.

Nesta esteira, este Setor de Compras e Serviços elaborou o seguinte Quadros-Resumo do Processo de Compra:

1) Quadro - Resumo do Processo de Compra 492 (SEI nº 0944496) em favor da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15 com valor total de R\$ 10.000,00;

Acerca dos documentos comprobatórios, seguem detalhados abaixo:

1) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (SEI nº

0944527) Foram juntados, também, os comprovantes bancário (SEI nº 0944612), endereço (SEI nº 0944614), além da documentação obtida junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SEI nº 0941548) e documentos adicionais em anexo ao processo.

Desta forma, e vislumbrando a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com arrimo no Artigo 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos o presente para as providências que essa Diretoria de Orçamento e Finanças considerar necessárias e após os autos deverão ser enviados à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM para prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 01/12/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944502** e o código CRC **ACFD94AD**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2022 15:18:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**
CNPJ: **86.781.069/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.781.069/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZENITE EDITORA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4698	COMPLEMENTO ANDAR 3
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 80.240-000	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ZENITE.COM.BR	TELEFONE (41) 2109-8666
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **13:04:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028230626-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.781.069/0001-15**

Nome: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.913.155

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:38 do dia 19/09/2022.

Código de autenticidade da certidão: EB15F7A080A941825B67C192C4C543BD50

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:23 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **6312.58CC.D582.A473**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.781.069/0001-15
Razão Social: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2022 a 08/12/2022

Certificação Número: 2022110900474572567497

Informação obtida em 10/11/2022 16:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ
SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE INFRAÇÃO TRABALHISTA E DE DÉBITO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL PARA DEPÓSITO DE FGTS/CS Nº. 410/2014

Certifico, atendendo a requerimento do interessado e à vista do que consta nos registros desta Seção de Multas e Recursos da SRTE/PR, que não foram localizados, nesta Seção, processos de multas trabalhistas originários de infrações trabalhistas e de levantamentos de débitos de FGTS/CS, com decisão administrativa irrecurável, lavrados em face de **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ/CPF/CEI nº. **86.781.069/0001-15**. Esta certidão tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu Gerson Luís Gabardo, matrícula SIAPE nº. 1712605, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo chefe da Sessão de Multas e Recursos de Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná.

E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE INFRAÇÃO TRABALHISTA Á LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLECENTE (Artigo 7º , XXXIII da Constituição Federal) Nº. 443/2014

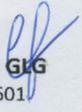
Certifico, atendendo a requerimento do interessado e à vista do que consta nos registros desta Seção de Multas e Recursos da SRTE/PR, que não foram localizados processos administrativos de multas trabalhistas originários de infrações ao artigos de 403 a 405 CLT, relacionados ao art. 7º , XXXIII, da CF, lavrado em face **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ/CPF/CEI nº. **86.781.069/0001-15**, com decisão administrativa irrecurável datada nos últimos 2 (dois) anos. Esta certidão tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu Gerson Luís Gabardo, matrícula SIAPE nº. 1712605, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo chefe da Sessão de Multas e Recursos de Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná.

O referido é verdade dou fé.

Curitiba, 09 de junho de 2014.


Nailor Gossel

Chefe da Seção de Multas e Recursos
Mtr. 1175318

CERTIDÃO EMITIDA CONFORME PORTARIA SRTE/PR Nº26 DE 20/05/2010. (DOU SEÇÃO 1-21/05/2010) GLG
Rua Desembargador Otavio do Amaral, 279, Bigorrihlo, Curitiba, PR, CEP. 80730-400 – Tel: 3901 -7600 Fax: 3901 - 7601 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.781.069/0001-15
Certidão n°: 39689989/2022
Expedição: 11/11/2022, às 11:42:28
Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.781.069/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data de Envio:

01/12/2022 14:57:45

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

manuella.silva@zenite.com.br

Assunto:

URGENTE - Solicitação de documentos comprobatórios e para fins de cadastro.

Mensagem:

Boa tarde!

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por meio deste, manifesta interesse em adquirir os serviços especializados visando a inscrição de servidores nos cursos ofertados por sua empresa. Para que a contratação se concretize, solicitamos a gentileza de encaminhar os seguintes documentos, a fim de comprovar a regularidade fiscal da empresa e realizar cadastro junto à SEFAZ/AM, para posterior emissão de Nota de Empenho:

- 1 - Comprovante de endereço atual, como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.
- 2 - Comprovante de dados bancários, como: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta.

Favor informar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

VÁLIDA

NOME
ALEXANDRA MELEK LORENZETTI



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2369635777



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1918570 SESP SC

CPF 757.729.819-00 DATA NASCIMENTO 30/03/1971

FILIAÇÃO
JOAO MELEK
ELI ANA MELEK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02254139016 VALIDADE 08/03/2027 1ª HABILITACAO 04/02/1992

OBSERVAÇÕES



VÁLIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2369635777

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSAO 08/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 14561400281 PR921389848

PARANÁ

Conta Corrente > Extratos >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 28/03/2022 a 29/03/2022

Data/Hora: 29/03/2022 às 09h22

Opção de Pesquisa: Todos



Consultas - Extrato de conta corrente

G335290909267398010
29/03/2022 09:12:13

Cliente - Conta atual

Agência 3041-4
Conta corrente 84229-X ZENITE INFORMACAO CONS SA
Período do extrato de 28 / 03 / 2022 até 29 / 03 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/03/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0000

ZENITE INFORM CONSULTORIA S/A
86.781.069/0001-15

agência 3833
conta corrente 63040-7

Saldo resumido

descrição	saldo (R\$)
-----------	-------------



PROPOSTA COMERCIAL

Zênite On Line
COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A
IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior
desconto
05/12/2022 a 07/12/2022

CURITIBA, 23 de novembro de 2022
 Att: EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO - Fone: 9236550743
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS
 MANAUS - AM

Prezados Senhores,

Encaminhamos proposta para inscrição no **Zênite On Line**, para o curso: "**COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto**", que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 05/12/2022 a 07/12/2022, carga horária de 12 horas.

Detalhes da Proposta

Participantes Pagantes: 005

Valor Unitário (Por Participante): R\$ 2000,00

Total de Pagantes: R\$ 10.000,00

Participantes Cortesia: 002

Total de Participantes: 007

TOTAL: R\$ 10.000,00

A proposta inclui:

- Lei Digital: Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública
- Apostila digital específica do Curso
- Certificado

Observações:

- O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorrido o período de 7 dias do replay serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do aluno, sendo que login e senha do sistema são individuais e intransferíveis.

- Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha é individual e não deve ser compartilhada. O link de acesso à sala deve ser utilizado por meio de único browser (sendo recomendável o google chrome).

- Por questão de segurança, a Zênite não tem controle ou guarda da senha que é gerada e enviada pela plataforma de aula. No caso de perda ou extravio, deve ser mantido contato com a Zênite para geração de novo *login* e senha.

- É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como o seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.
- A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou ainda reagendar data/horários de realização comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).
- Aos órgãos/entidades públicas serão aceitas apenas inscrições de servidores/empregados/agentes vinculados diretamente à Administração Pública direta e indireta contratante.
- Havendo eventual queda na transmissão ou qualquer outra dificuldade de acesso ao curso em tempo real, o curso ficará disponível para “replay” durante um período de 7 dias. Neste caso, o participante assistirá à gravação do curso ou aula, não podendo interagir com os professores.

DADOS DO EVENTO

Para ver o conteúdo completo, conteúdo, professores e programação [CLIQUE AQUI](#).

REQUISITOS TÉCNICOS

Após a confirmação da inscrição, a Zênite disponibilizará o link de acesso ao curso. O participante deverá entrar no link de acesso, no dia e hora do curso, preenchendo o seu *login* e senha, quando então terá acesso ao ambiente virtual do Curso.

Para o bom o funcionamento da plataforma, recomenda-se a utilização de equipamento com as seguintes especificações:

Computador:

Processador i3 3Ghz Dual Core - 4 Gb Ram
Internet de 10 Mbps (de preferência por cabo)

Browser: Recomenda-se utilizar o Google Chrome

Banda ideal: Inbound participante: 3 mbps

A transmissão dos cursos se dá dentro do ambiente da Zênite (www.zeniteonline.com.br), sendo que para acessar a plataforma do curso e os conteúdos disponibilizados, é necessário que sua rede (privativa ou corporativa) tenha liberada a reprodução de mídias streaming e permita acesso aos domínios: <https://zeniteonline.com.br> *.pluz.app; *.clickmeeting.com; <https://player.vimeo.com>; *.vimeo.com; *.vimeocdn.com; *.magisto.com; *.akamaized.net; *.cloudfront.net

IMPORTANTE:

- Caso essas especificações não sejam atendidas, mesmo que possível assistir e participar do curso/aula, não podemos garantir a plena qualidade de áudio e vídeo.
- Cada participante deve ser inscrito com um e-mail próprio, válido e acessível pelo mesmo. O e-mail informado no ato da inscrição será utilizado para o envio dos dados de acesso à sala do curso. Assim, **participantes diferentes não devem ser inscritos com o mesmo e-mail, mesmo que sejam do mesmo órgão ou setor.**
- Após participar da aula, ao fechar o ambiente virtual do curso, o clickmeeting, que é a plataforma que usamos para a transmissão das aulas, direcionará o participante para a possibilidade de baixar o APP da clickmeeting. Solicitamos **ignorar esta mensagem** e assistir o curso por meio do ambiente Zênite (zeniteonline.com.br) que contempla todos os recursos necessários para o curso on line, inclusive a aferição de presença. Caso o participante baixe o aplicativo e assista o curso por meio do APP não será possível aferir o seu percentual de presença para fins de certificado.

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será efetuado em nome de **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ: **86.781.069/0001-15** - Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR, com o envio de nota de empenho, autorização de serviço/fornecimento ou similar, e posterior pagamento em uma das contas abaixo indicadas:

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL: Agência: 3041-4 | Conta Corrente: 84229-X

Anexo 00199005_20221201_1622 (0944613)

SEI 2022.023171 / pg. 120

CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Agência: 1525-3 | Conta Corrente: 1566-2
SANTANDER: Agência: 3837- | Conta Corrente: 13001725-8
BANCO ITAU: Agência: 3833- | Conta Corrente: 63040-7
BRADESCO: Agência: 2559- | Conta Corrente: 26622-1

A inscrição deverá ser realizada da seguinte forma:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no portal <http://www.zenite.com.br>
- Enviar por e-mail cópia do documento de autorização de participação:

- * Nota de empenho; ou
- * Autorização de fornecimento; ou
- * Documento padrão utilizado para posterior emissão de nota fiscal; ou
- * Cópia de comprovante de depósito ou transferência bancária.

Observação: Para o mercado privado, estarão disponíveis outras opções de pagamento como:

- * Boleto
- * Transferência bancária
- * Depósito

A inscrição será confirmada somente após o recebimento dos documentos acima citados, pelo e-mail evento@zenite.com.br e desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e/ou moral), comprometendo-se em informar antecipadamente à CONTRATANTE.

A Zênite reserva-se o direito de limitar o número de inscrições para determinado curso.

A Zênite não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica, incompatibilidade dos sistemas do participante ou qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro. Da mesma forma, não se responsabiliza por dificuldade de acesso à plataforma do curso, inclusive no que diz respeito ao funcionamento e qualidade da rede de internet do participante.

É expressamente proibida a gravação, cópia ou reprodução, por qualquer meio, do curso/aulas on line. O curso/aula é protegido(a) por direitos autorais e direitos de imagem.

Esta proposta é válida até: 23/12/22

Manuella Ribeyreite Silva

Consultora Comercial de Eventos
manuella.silva@zenite.com.br
 4121098666



ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR

Fone: (41) 2109-8666

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- MIX HD FIDELIDADE
- NET VIRTUA +
- FONE ILMIM BR TOTAL 30.00

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição	total
NET TV	99,99
NET VIRTUA +	69,99
NET Fone	30,24

Valor total
200,22

NET TV

Mensalidade NET TV	
01/03/22 A 31/03/22 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	99,99
Sub-Total Mensalidade NET TV	99,99
Total NET TV	99,99

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/03/22 A 31/03/22 OFERTA CONJUNTA BL 125 MEGA EXCLUSIVO FIDELIDADE + APLICATIVOS	69,99
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	69,99
Total NET VIRTUA +	69,99

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO
ASSINATURA	30,24
Total NET Fone	30,24

Segurança
em **3**
passinhos

Veja como é simples garantir mais segurança para o seu aplicativo:

- 1** Entre no menu Configurações.
- 2** Depois toque em Conta.
- 3** Ative a função Confirmação em duas etapas.

Crie uma senha forte e proteja o WhatsApp aí!

Acesse o site claro.com.br/seguranca-whatsapp ou escaneie o QR Code abaixo:



! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
884223067035690,
884223049909392,
884223049909392,
884223044660511,
884212982185433

Autenticação Mecânica

DÉBITO AUTORIZADO - BANCO DO BRASIL S.A.

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente ALEXANDRA MELEK LORENZETTI	Identificação para Débito NET SERVICOS 8846306706031	Mês Referência Março/2022	Vencimento 05/04/2022	Valor 200,22
--	--	-------------------------------------	---------------------------------	------------------------

84650000002-7 00220296202-9 20405884000-8 00273637235-6





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 281.2022.CPL.0944864.2022.023171

Manaus, 2 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTE PRÉDIO

ASSUNTO: Autorização para inscrição de servidores no curso de capacitação visando a implantação da NLLC.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento-o com o presente e, à oportunidade, considerando o teor do Despacho Nº 854.2022.01AJ-SUBADM.0942600.2022.023171, e diante do exíguo prazo para o início do curso de capacitação visando a implantação da NLLC, a saber "COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 ", o qual iniciará no **dia 05** próximo, vem esta Comissão solicitar autorização para realizar a inscrição dos servidores abaixo citados:

1. Cleiton da Silva Alves: Presidente da Comissão Permanente de Licitação,
2. Maurício de Araújo Medeiros: Membro Secretário da Comissão Permanente de Licitação,
3. Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo: Membro da Comissão Permanente de Licitação,
4. Felipe Beiragrande da Costa: Membro da Comissão Permanente de Licitação,
5. Iury Fechine Ramos: Suplente da Comissão Permanente de Licitação,
6. Thiago Noronha Damasceno Oliveira: Suplente da Comissão Permanente de Licitação e
7. Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras.

Na ocasião, reitero protestos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/12/2022, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0944864** e o código CRC **6AA40B53**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 475.2022.DOF -
ORÇAMENTO.0947109.2022.023171

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2022.023171 Processo de Compra: 492.2022.SCOMS.0944496.2022.023171 Interessado: Cleiton da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	Modalidade: Ordinário Origem: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, caput, Lei nº 8.666/93. Credor: 86.781.069/0001-15 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
--	---

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 3390.39.48 - Serviços De Selecao E Treinamento
---	---

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 895.700,86	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 10.000,00	SALDO APÓS DESPESA R\$ 885.700,86
--------------------------------------	--	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada tendo em vista a realização de curso de aperfeiçoamento profissional "COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022".					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O treinamento ofertado será realizado na modalidade on line, para 5 participantes + 2 cortesias; O curso contará com uma carga-horária de 12 horas. A realização será em 03 (três) dias, com duração diária de 04 horas.	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL (R\$)					R\$ 10.000,00
Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 06 de dezembro de 2022 (R\$ 895.700,86).					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
 Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
 Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
 Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 12/12/2022, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/12/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947109** e o código CRC **042D02BF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 11.2022.06AJ-SUBADM.0951761.2022.023171

PROCESSO SEI N.º 2022.023171

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de aperfeiçoamento profissional a servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021.

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25, CAPUT E II C/C ART. 13, VI, LEI Nº 8.666/93. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA. No caso dos autos, a licitação é inexigível, na forma do art. 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, porquanto demonstrada a inviabilidade de competição, considerando que objetivo é a prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, com o objetivo de viabilizar o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No mais, diante do objeto a ser contratado – capacitação de servidores da Comissão Permanente de Licitação, em face da edição da Nova Lei de Licitações, na modalidade *on line* – a utilização da nota de empenho ou de autorização de compra é suficiente para substituir o instrumento contratual. Inteligência do art. 62 da Lei nº 8.666/93. Parecer pela possibilidade de contratação direta.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado a partir do **Ofício nº 262.2022.CPL (0939575)**, por meio do qual a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicita providências quanto à contratação de pessoa jurídica apta a ministrar curso de aperfeiçoamento na "(...) condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto", no período previsto de 05/12/2022 a 07/12/2022.

Por intermédio do referido ofício, o demandante busca viabilizar a contratação de pessoa jurídica apta à capacitação do quadro daquela CPL, envolvido no processo aquisição de bens e serviços, sob a égide da Nova Lei de Licitações, especificamente no que tange à "(...) condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a in nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto".

O Termo de Referência nº 2.2022.CPL (0939602) devidamente colacionado aos autos, contempla a capacitação de 6 (seis) servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, pertencentes ao quadro funcional deste Ministério Público.

Conforme consta do DESPACHO Nº 854.2022.01AJ-SUBADM (0942600), foi acolhido o Parecer nº 204.2022.01AJ-SUBADM (0942597) pela APROVAÇÃO do Termo de Referência nº 2.2022.CPL, determinando-se o envio do caderno processual ao Setor de Compras e Serviços – SCOMS, para pesquisa de valor de mercado, e à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, para demais providências.

Em atendimento ao comando retromencionado, o Setor de Compras e Serviços – SCOMS apresentou o QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 492.2022.SCOMS (0944496) e o MEMORANDO Nº 852.2022.SCOMS (0944502), **em favor da contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15 com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Foram anexados, ainda, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (SEI nº 0944527), comprovantes bancário (SEI nº 0944612), endereço (SEI nº 0944614), além da documentação obtida junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SEI nº 0941548).

Por sua vez, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF colacionou aos autos a respectiva NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 475.2022 (0947109).

Assim, retornam os autos para Parecer da Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos quanto à possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o caso em comento.

É o relatório. Passo a opinar.

O art. 24 da Lei nº 8.666/93 prevê as situações em que, por motivos de conveniência e oportunidade, a Administração Pública pode DISPENSAR as licitações, AINDA QUE HAJA possibilidade de competição. Já o artigo 25 cuida dos casos em que a competição é INVIÁVEL, tornando a licitação INEXIGÍVEL. O dispositivo prenuncia três incisos de forma exemplificativa, sendo certo que poderá haver outros enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

Vale lembrar que a ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (verificação da necessidade e conveniência da contratação, elaboração de Termo de Referência, disponibilidade de recursos etc.), sendo certo que devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios gestores do procedimento público de compra/aquisição.

No caso dos autos, a licitação é inexigível, na forma do art. 25, *caput* e inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, porquanto demonstrada a inviabilidade de competição, considerando que objetivo é a prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, com o objetivo de viabilizar o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a: [...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Consigne-se, ademais, que a própria Lei nº 8.666/93 define o que considera como notória especialização: "profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 25, §1º).

Em síntese, sobre a modalidade de contratação objeto dos presentes autos, destaca Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*in Contratação Direta sem Licitação, 9ª. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012*):

A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o

atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.

Com essas considerações, o serviço de capacitação dos servidores deste Ministério Público em relação à Nova Lei de Licitação e contratos administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril e 2021) é **serviço técnico especializado de natureza singular** prestado por profissionais de notória especialização, sendo certo que, no caso dos autos, o Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou a devida pesquisa dos preços praticados pela empresa indicada no mercado, para cursos semelhantes, chegando à seguinte conclusão apresentada no MEMORANDO Nº 852.2022.SCOMS.0944502:

“[...] Quanto à demonstração do preço da contratação, informamos que, este Setor de Compras e Serviços realizou pesquisa a fim de justificar o preço praticado pela referida empresa, o que foi constatado conforme acessado no link <https://www.zenite.com.br/eventos/zenite-online-como-conduzir-pregao-e-concorrencia/#>. Verifica-se, portanto, que os preços ofertados a esta PGJ/AM são os mesmos praticados com outros órgãos e/ou entidades da administração pública.

[...] Desta forma, e vislumbrando a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com arrimo no Artigo 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos o presente para as providências que essa Diretoria de Orçamento e Finanças considerar necessárias e após os autos deverão ser enviados à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM para prosseguimento regular ao feito.”

A coadunar o entendimento firmado nos presentes autos, tem-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, proferido da Decisão 439/1998, que vem sendo reiterado em manifestações posteriores, a exemplo do Acórdão 1886/2007 e do Acórdão 1762/2011. No leading case, assim se posicionou a Corte Federal de Contas:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Faz-se mister destacar, ainda, que a empresa prestadora do serviço **encontra-se com suas certidões válidas**, conforme documentos anexados pelo Setor de Compras e Serviços – SCOMS (Anexos 0944553 e 0944556)

No mais, o *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".

Já o §2º do mesmo artigo preceitua que "em 'carta contrato', 'nota de empenho de despesa', 'autorização de compra', 'ordem de execução de serviço' ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei".

Ou seja, se o valor do contrato, independentemente se ele foi precedido de licitação ou não, ultrapassar os limites preconizados na Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite, então ele obrigatoriamente, em regra, deve ser formalizado por meio de instrumento de contrato.

Contudo, se o valor do contrato não ultrapassar os limites da modalidade convite –

como é o caso dos autos, cujo valor total do curso se refere ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento que, de acordo com o dispositivo legal em comento, podem ser carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

À vista disso, pode-se inferir que a utilização da Nota de Autorização de Despesa, juntada pela DOF, é suficiente para substituir o instrumento contratual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os fundamentos até aqui explicitados, com fundamento no art. 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, **OPINO** pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD N° 475.2022.DOF (0944864).

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDA COUTO DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Couto de Oliveira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 15/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951761** e o código CRC **62EC61E9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 922.2022.06AJ-SUBADM.0951762.2022.023171

PROCESSO SEI N.º 2022.023171

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de aperfeiçoamento profissional a servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 262.2022.CPL (0939575), por meio do qual a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicita providências quanto à contratação de pessoa jurídica apta a ministrar curso de aperfeiçoamento na "(...) condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto", no período previsto de 05/12/2022 a 07/12/2022;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência nº 2.2022.CPL (0939602) colacionado aos autos, contemplando a capacitação de 6 (seis) servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, pertencentes ao quadro funcional deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 (0944496 e 0944502);

CONSIDERANDO que, por meio do PARECER Nº 11.2022.06AJ-SUBADM (0951761), a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 475.2022.DOF (0947109).

RESOLVO:

I - **ACOLHER**, na íntegra, o teor do PARECER Nº 11.2022.06AJ-SUBADM (0951761), no qual a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93

II - **DECLARAR** inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, caput e II

c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93;

III - **ADJUDICAR** à empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, o objeto da contratação, referente ao curso de aperfeiçoamento profissional "COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022", nos termos do Termo de Referência nº 2.2022.CPL, de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 475.2022.DOF (0947109);

IV - À **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF**, para as providências de estilo;

V - Após, à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 15 de dezembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/12/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951762** e o código CRC **B0AE72B9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 599.2022.SUBADM.0952284.2022.023171

Certifico, para todos os fins, que o documento 0951762 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

É o que me cumpre certificar.

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 16/12/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952284** e o código CRC **DA133845**.

ORÇAMENTO (0951933).

RESOLVO:

I - ACOLHER, na íntegra, o teor do PARECER Nº 214.2022.01AJ-SUBADM (0952193), no qual a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93;

II - DECLARAR inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93;

III - ADJUDICAR à empresa RH CURSOS E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 08.703.044/0001-90, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD Nº 493.2022.DOF - ORÇAMENTO (0951933);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD Nº 475.2022.DOF (0947109).

RESOLVO:

I - ACOLHER, na íntegra, o teor do PARECER Nº 11.2022.06AJ-SUBADM (0951761), no qual a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93

II - DECLARAR inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93;

III - ADJUDICAR à empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, o objeto da contratação, referente ao curso de aperfeiçoamento profissional "COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022", nos termos do Termo de Referência nº 2.2022.CPL, de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD Nº 475.2022.DOF (0947109);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 15 de dezembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 922.2022.06AJ-SUBADM.0951762.2022.023171

PROCESSO SEI N.º 2022.023171

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de aperfeiçoamento profissional a servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 262.2022.CPL (0939575), por meio do qual a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicita providências quanto à contratação de pessoa jurídica apta a ministrar curso de aperfeiçoamento na "(...) condução do pregão e a da concorrência de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 73/2022, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto", no período previsto de 05/12/2022 a 07/12/2022;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência nº 2.2022.CPL (0939602) colacionado aos autos, contemplando a capacitação de 6 (seis) servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, pertencentes ao quadro funcional deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 (0944496 e 0944502);

CONSIDERANDO que, por meio do PARECER Nº 11.2022.06AJ-SUBADM (0951761), a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a Nota de

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 0027/2022/77PJ
Inquérito Civil nº 06.2022.00000550-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92; CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a determinação constante no Despacho de fls. 670-675, para que se adite a Portaria nº. 0016/2022/77PJ, de 13/09/2022; RESOLVE:

I – ADITAR a Portaria nº. 0016/2022/77PJ, de 13/09/2022, que instaurou o Inquérito Civil n.º. 06.2022.00000550-0, fazendo constar como objeto de investigação: "Apurar as supostas irregularidades ocorridas no Processo nº 17101.002347/2020-SUSAM, quais sejam: fraude na qualificação técnica dos médicos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Mariana José da Silva Nazaré
Délisa Olívia Vieiravies Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Custas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUIVODORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0002628	Data Emissão 16/12/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.023171/2022	NE Original
Credor 86781069000115 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	Licitação 6 - Inexigível	Referência Art.25; caput; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 10.000,00
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2087.0001 Fonte Recurso 01000000 Natureza Despesa 33903948	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia Recursos Ordinários Servicos De Selecao E Treinamento	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	10.000,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Serviço	Contratação de empresa especializada tendo em vista a realização de curso de aperfeiçoamento profissional "COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022", conforme DESPACHO Nº 922.2022.06AJ-SUBADM.0951762.2022.023171 e demais documentos do PI 2022.023171.	1	10.000,0000	10.000,00

1. O treinamento ofertado será realizado na modalidade on line, para 5 participantes + 2 cortesias; O curso contará com uma carga-horária de 12 horas. A realização será em 03 (três) dias, com duração diária de 04 horas.

George Pestana Vieira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos


Marcos André Abensur
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	94.955,35	Valor do Empenho:	10.000,00	Valor Disponível	84.955,35
Data de Entrega:	31/12/2022	Local de Entrega:	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Substituto Operador da NE :	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0002628	Data Emissão 16/12/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.023171/2022	NE Original
Credor 86781069000115 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	Licitação 6 - Inexigível	Referência Art.25; caput; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 10.000,00
Unidade Orçamentária 03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Programa Trabalho 03.122.0001.2087.0001	Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	
Fonte Recurso 01000000	Recursos Ordinários	
Natureza Despesa 33903948	Servicos De Selecao E Treinamento	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	10.000,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Serviço	Contratação de empresa especializada tendo em vista a realização de curso de aperfeiçoamento profissional "COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022", conforme DESPACHO Nº 922.2022.06AJ-SUBADM.0951762.2022.023171 e demais documentos do PI 2022.023171.	1	10.000,0000	10.000,00

1. O treinamento ofertado será realizado na modalidade on line, para 5 participantes + 2 cortesias; O curso contará com uma carga-horária de 12 horas. A realização será em 03 (três) dias, com duração diária de 04 horas.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Marcos André Abensur
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	94.955,35	Valor do Empenho:	10.000,00	Valor Disponível:	84.955,35
Data de Entrega:	31/12/2022	Local de Entrega:	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Estimador da NE:	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		
	Nota de Empenho - NE 2628 (0955780)		SEI 2022.023171 / pg. 136		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº
387.2022.SCOMS.0956126.2022.023171

MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº 922.2022.06AJ-SUBADM
Art. 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93
Processo do pedido: SEI n.º 2022.023171

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85
Endereço: Avenida Coronel Teixeira, Nº. 7995 – Nova Esperança II
Cidade: Manaus **Estado:** Amazonas **CEP:** 69.037-473

Telefone Compras: (92) 3655-0763 **E-mail:** compras@mpam.mp.br

FORNECEDOR:

ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15
Endereço: Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR
Pessoa de contato: Manuella Ribereite Silva.
Telefone: (41) 2109-8666 **E-mail:** evento@zenite.com.br / manuella.silva@zenite.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil **Agência:** 3041-4 **Conta-corrente:** 84229-X

Nota de Empenho: 2022NE0002628.

Valor Total da Aquisição: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Descrição do Material/Serviço:

Contratação de empresa especializada tendo em vista a realização de curso de aperfeiçoamento profissional "COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022".

Prazo de Entrega:

O prazo de entrega integral do objeto será ser de acordo com a programação ofertada e aprovada pela CONTRATANTE, o qual deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

Garantia: De acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.CPL.

Procedimentos a observar:

1. A Contratada apresentará documento fiscal específico, discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e total.
2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá incluir, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no SISTEMA AFI da Secretaria de Estado da Fazenda.
3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria-geral de Justiça, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
4. Após a conferência do documento fiscal e do material / serviço, o mesmo será aprovado ou rejeitado.
 - 4.1 Se o documento fiscal for rejeitado, o mesmo será devolvido à contratada para os devidos ajustes, conforme as informações dos motivos da rejeição, contando-se os prazos a partir da data de aprovação do documento fiscal.
 - 4.2 Se o documento fiscal for aprovado, será atestado e encaminhado para pagamento, através de depósito na conta bancária da contratada.
5. No preço do material / serviço já estão inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente contratação.
6. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se constatado que:

6.1 O fornecimento de material / serviço está em desacordo com a proposta e as condições apresentadas;
6.2 Há pendência de documentos / certidões de regularidade fiscal.

Outras Informações: Para fins de pagamento, a empresa deverá encaminhar à PGJ/AM, **através do Setor de Protocolo**, os seguintes documentos: Requerimento de Pagamento, Nota Fiscal (NF-e), Certidões Negativas de Débito (conforme item 3 acima), Recibo e Cópia da Nota de Empenho. **E-mail: protocolo@mpam.mp.br**. Contato: (92) 3655-0757.

Responsável – Setor

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Expedido em: 30/12/2022

Responsável – Fornecedor

ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ n.º 86.781.069/0001-15

Recebido em: / /2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 02/01/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Melek Lorenzetti, Usuário Externo**, em 03/01/2023, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956126** e o código CRC **39263692**.

Data de Envio:

02/01/2023 11:05:10

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

evento@zenite.com.br
manuella.silva@zenite.com.br

Assunto:

Solicitação de cadastro junto ao sistema SEI para assinatura da Autorização de Fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

Mensagem:

Prezados (as) Srs. (as) ,

Bom dia,

Em ocasião da emissão de Nota de Empenho em favor da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita sob o CNPJ n.º 86.781.069/0001-15, para a contratação de empresa especializada tendo em vista a realização de curso de aperfeiçoamento profissional "COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022"., solicitamos que realizem o cadastro junto ao sistema de tramitação de processos do MPAM (Sistema Eletrônico de Informações - SEI), para que seja realizada a assinatura eletrônica da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO, bem como o envio do EMPENHO.

Para tal, o responsável pela assinatura da empresa precisa preencher o formulário que consta no link abaixo, e enviar para este mesmo endereço (sei@mpam.mp.br) os seguintes documentos: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do responsável pela assinatura.

Solicitamos ainda, que envie para este Setor de Compras e Serviços o e-mail cadastrado e nome do responsável, a fim de viabilizar a liberação de acesso junto ao Setor responsável.

[https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Fones: (92) 3655-0763

Data de Envio:

03/01/2023 08:45:17

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

alexandra.melek@zenite.com.br

Assunto:

Solicitação para assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços e recebimento da Nota de Empenho.

Mensagem:

Senhor Fornecedor,

Encaminhamos em anexo a Autorização de Fornecimento 387.2022.SCOMS, visando à contratação de empresa especializada tendo em vista a realização de curso de aperfeiçoamento profissional "COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022 - Na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto 05/12/2022 a 07/12/2022".

Favor observar os procedimentos a serem seguidos para fins de pagamento, listados no campo Outras Informações.

Para assinatura do documento, acesse: tinyurl.com/acessoofornecedorMP

Importante ressaltar que a assinatura da Autorização de Fornecimento (Ordem de Execução de Serviço) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, sob pena de decair o direito à contratação e demais cominações previstas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, Contrato ou Lei de Licitações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_de_Materiais_e_Servico_0956126.html
Nota_de_Empenho__NE_0955780_NE_2628.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 5.2023.SCOMS.0956779.2022.023171

Manaus, 03 de Janeiro de 2023.

Ao Senhor
CLEITON DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Encaminha procedimento para acompanhamento da execução dos serviços e/ou entrega de itens.

Senhor Fiscal,

Em face da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS Nº 387.2022.SCOMS (doc. SEI 0956126), encaminhamos os presentes autos para que Vossa Senhoria acompanhe a execução dos serviços e/ou entrega de itens.

Na oportunidade, informamos que, a empresa **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A - CNPJ n.º 86.781.069/0001-15**, recebeu a referida Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho por via do email, em 03/01/2023. Fato esse, comprovado através da assinatura constante na AFMS citada acima.

Na existência de qualquer intercorrência, tais como atraso na entrega, vício no objeto, etc, solicita-se a comunicação imediata a este Setor de Compras ou a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para adoção das medidas administrativas adequadas.

Por fim, uma vez recebido o objeto, oportuno realizar a certificação nestes autos, preferencialmente com a juntada dos documentos de entrega (Nota Fiscal, recibos, etc). De igual modo, na ocasião da realização do atesto da Nota Fiscal, visando o pagamento do fornecedor, salutar que o processo de pagamento seja relacionado a estes autos, com a classificação de acesso pública.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 03/01/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956779** e o código CRC **CDD70FC1**.
